



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

O **MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG**, com sede na Av. Gercino Coutinho, nº 20, CEP: 38.170-000, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Transportes e Maquinas e da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 020/2022** na modalidade **Concorrência nº 003/2022, tipo julgamento menor preço global**, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil conforme objeto descrito no item 1.1 deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 demais alterações, Lei Complementar nº 123/2006, demais normas aplicáveis à matéria e condições fixadas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA:

A sessão pública será dirigida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e **iniciar-se á as 09:00 horas do dia 21/03/2022** com o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preço, que deverão ser entregues em envelopes fechados e separados, conforme segue:

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”

LOCAL: Setor de Licitação – Av. Gercino Coutinho nº 27 - Centro, 2º piso - PERDIZES - MG

DATA: 21 de Março de 2022

HORÁRIO: 09:00 horas

A entrega dos envelopes de Documentação e Proposta terá início ás 09:00 horas, estendendo até ás 09h15min. Aberto a sessão no horário previsto para abertura dos envelopes “Documentação e Proposta”, não mais serão permitidas a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, apenas como ouvinte.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este certame serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.

Caso algum licitante, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório; caso algum dos envelopes não tenha a rubrica do representante legal do licitante no fecho, este será rubricado, na abertura do certame, pelos membros da COMISSÃO e por todos os representantes, credenciados, presentes.

Se não houver tempo suficiente para a habilitação e julgamento das propostas em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da COMISSÃO até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.



I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra de Ampliação da Escola Municipal Olinda Maria da Cunha, conforme convenio de mútua cooperação que entre si estabelecem o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua secretaria de Estado e o Município de Perdizes/MG, processo nº 1260.01.0021860/2021-07, conforme projetos, memorial e planilha em anexos.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Projeto básico;

Anexo II - Planilha Quantitativa Orçamentária;

Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro; BDI

Anexo IV - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas; Memorial de Cálculo e Relatório Fotográfico

Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo VII - Modelo de Declaração Geral;

Anexo VIII - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Não Visita Técnica;

Anexo X - Carta com indicação do representante para assinatura contrato;

Anexo XI - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal/Aparelhamento Técnico e Conhecimento das Condições e Local da Obra;

Anexo XII - Modelo Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP;

Anexo XIII - Modelo de Minuta de Contrato;

II - DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Públicos;

2.2 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil, que esteja credenciada para execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, desde que não infrinjam o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital de Concorrência.

3.2 - Não poderão participar desta Concorrência:

3.2.1 - Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do



procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

3.2.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que os serviços licitados não possuem nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão da obra; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

3.2.3 - Empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de PERDIZES, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

3.2.4 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.5 - Empresas com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de PERDIZES;

3.3 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

3.4 - Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada à participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.

3.5 - Serão desconsiderados, documentos ou propostas apresentadas em cópia ilegível, fac-símiles ou e-mails.

3.6 - As cópias dos documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, mesmo que autenticadas.

3.7 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



3.8 - A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em lei. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição, exceto os atestados de capacidade técnica. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

3.9 - Os documentos originais que acompanharem as cópias, para efeito de autenticação, serão devolvidos, após conferência, aos interessados.

3.10 - DA REPRESENTAÇÃO

3.10.1 - As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato, com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos.

3.10.2 - As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações.

3.10.3 - A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar, em todas as fases do processo e responder em seu nome, participando, porém, de todas as fases, como observador.

3.10.4 - Na sessão pública de realização do certame cada licitante far-se-á presente com apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.10.5 - Por documento hábil, entende-se:

3.10.5.1 - Habilitação do representante mediante instrumento público ou particular de procuração ou Termo de Credenciamento (**com firma reconhecida**)¹ previsto no **Anexo VI**, com poderes específicos, desde que acompanhado da cópia autenticada do Contrato Social, que comprove sua capacidade de representação legal, Estatuto ou qualquer outro documento de constituição legalmente registrado em órgão competente, que comprove a assinatura do proprietário da empresa.

a) Fica dispensada o reconhecimento de firma desde que a licitante cumpra os requisitos previsto no inciso I do art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

¹ I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;



3.10.6 - Fica dispensada de apresentar termo de credenciamento ou procuração, a empresa que comparecer representada por seu dirigente, que deverá, comprovar esta qualidade através de cópia autenticada do contrato Social, Estatuto ou qualquer outro documento de constituição legalmente registrado em órgão competente que comprove a assinatura do proprietário da empresa.

3.10.7 - Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá, apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

3.11 - Caso haja suspensão de sessão, fica admitido um novo credenciamento nas mesmas condições anteriores, quando houver impossibilidade de comparecimento do credenciado.

3.12 - A simples participação da licitante na presente Concorrência implica nos seguintes compromissos:

a) Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;

b) Aceitação e submissão a todas as condições estabelecidas nesta Concorrência, bem como o compromisso formal de executar as obras de acordo com as especificações e descrições dos Anexos que acompanham este edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade, obedecendo fielmente as Normas Brasileiras de Construções;

c) A inclusão, na proposta, dos encargos sociais trabalhistas, taxas devidas pela execução do serviço a órgão Federal, Estadual ou Municipal, correndo as mesmas por conta da empresa proponente, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, e implica, também, a ciência de que, se vencedora, a licitante deverá realizar os serviços pelo valor resultante da sua proposta;

d) Que se compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço do licitante, os seguintes dizeres:**

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG



Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 020/2022
Modalidade Concorrência nº 003/2022
Início da Entrega: 21/03/2022 às 09:00 horas
Horário da abertura: 21/03/2022 às 09:00horas
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 020/2022
Modalidade Concorrência nº 003/2022
Início da Entrega: 21/03/2022 às 09:00 horas
Horário da abertura: 21/03/2022 às 09:00horas
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:

V - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A Prefeitura de PERDIZES não se responsabilizará por envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço” endereçada via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do setor de protocolo do Setor de Licitação, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.2. No envelope nº 01 - “Documentos de Habilitação” a ser entregue no dia previsto para sessão pública deverá conter toda a documentação prevista no item **VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, inclusive as declarações contidas nos anexos deste edital, exceto a comprovação prevista no item **3.10 - DA REPRESENTAÇÃO**, que poderão vir fora do envelope documentação.

5.3 - A abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão feitas no mesmo local e horário mencionado no preâmbulo.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, dispensada a autenticação desde que a licitante cumpra com os requisitos previstos no inciso II do art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

6.2 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:



6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício sendo sociedade civil sem fins lucrativos;

6.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

6.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943 (CNDT);

6.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

² *NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original, acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.*



6.4.1 - Prova de registro ou inscrição da licitante e de seu responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bom como documento que comprove vínculo inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;

5.2. OBSERVAÇÃO: No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados, inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

5.3. A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser comprovada da seguinte forma:

- a) Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;
- b) Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego do licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;
- c) Apresentação do Contrato de natureza privada que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitante

5.4. Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s), devidamente assinado(s) e preenchido(s) com os dados da empresa e/ou pessoa que ofereceu os serviços para a empresa. O(s) Atestado(s) de capacidade técnico/profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do artigo 30, da Lei nº 8666/93:

- a) Execução de forma e desforma – em quantidade igual ou superior a 187,05 m²;
- b) Execução de corte, dobra e montagem de aço – em quantidade igual ou superior a 854,48kg;
- c) Execução de laje pré-moldada – em quantidade igual ou superior a 293,92 m²;
- d) Execução de alvenaria de vedação – em quantidade igual ou superior a 517,06 m²;
- e) Execução de revestimento – em quantidade igual ou superior a 1.190,80 m²;
- f) Execução de piso polido – em quantidade igual ou superior a 87,69 m²;
- g) Execução de piso cerâmico – em quantidade igual ou superior a 245,68 m²;
- h) Execução de cobertura em telha fibrocimento – em quantidade igual ou superior a 275,32 m²;
- i) Execução de instalações hidrossanitárias – em quantidade igual ou superior a 21,82 m;
- j) Execução de instalações elétricas – em quantidade igual ou superior a 30,00 m;
- k) Execução de emassamento – em quantidade igual ou superior a 396,36 m²;
- l) Execução de pintura – em quantidade igual ou superior a 964,83 m²;

5.5 Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:



- a) Execução de forma e desforma
- b) Execução de corte, dobra e montagem de aço
- c) Execução de laje pré-moldada
- d) Execução de alvenaria de vedação
- e) Execução de revestimento
- f) Execução de piso polido
- g) Execução de piso cerâmico
- h) Execução de cobertura em telha fibrocimento
- i) Execução de instalações hidrossanitárias
- j) Execução de instalações elétricas
- k) Execução de emassamento
- l) Execução de pintura

5.6 A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentados dever(ão) conter as seguintes informações básicas:

Nome do contrato e do contratante:

Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

Localização do serviço:

Serviço executados (discriminação e quantidades)

5.7 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

5.8. Quanto a disponibilidade de pessoal técnico-especializado deverá ser apresentado declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante.

5.9 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

5.10 Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

6.4.11 - JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: A Lei 8.666/93, disciplina exigências cabíveis para a comprovação, pelos licitantes, da sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Em relação a obras e serviços, a lei determina que a comprovação da aptidão deverá ser feita da seguinte forma: “Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: “(...) § 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; § 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório”. Ou seja, os licitantes deverão apresentar atestados que demonstrem sua experiência anterior na realização de obra ou serviço semelhante àqueles que é objeto do



edital, conforme exigido pela Administração. No entanto, essas exigências por parte da Administração são limitadas às *“parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação”*. A título de exemplo podemos citar a Portaria nº 108, de 1º de fevereiro de 2008, do DNIT dispoendo o seguinte no art. 1º: **“Art. 1º** Determinar que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado em número máximo de 8 (oito) e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico”. A Portaria nº 108 do DNIT determina que somente poderão ser exigidos oito itens de maior relevância técnica a serem comprovados pelos licitantes para demonstração da sua qualificação técnica. Além disso, o quantitativo exigido pelo Edital não poderá ser maior que 50% da quantidade total que será executada no contrato. Reputa-se que essa determinação está de acordo com o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que determina que os processos licitatórios deverão permitir somente *“as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”*. Segundo ressalta MARÇAL JUSTEN FILHO, *“Vale insistir acerca da inconstitucionalidade de exigências excessivas, no tocante à qualificação técnica. (...) Essa competência discricionária não pode ser utilizada para frustrar a vontade constitucional de garantir o mais amplo acesso de licitantes, tal como já exposto acima. A Administração apenas está autorizada a estabelecer exigências aptas a evidenciar a execução anterior de objeto similar. Vale dizer, sequer se autoriza a exigência de objeto idêntico”* (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12. Ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 431). Ainda, na lição de DORA MARIA DE OLIVEIRA RAMOS, *“não pode a Administração em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame. Assim, se a fixação de quantitativos em parâmetros de tal forma elevados reduzir drasticamente o universo de licitantes, dirigindo a licitação a um único participante ou a um universo extremamente reduzido deles, ilegal será a exigência por violação ao art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93”* (Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos, Malheiros, 4ª Ed., 2000, p. 139). Quanto a possibilidade de exigência de atestado de capacidade técnica-operacional o TCU (Tribunal de Contas da União) editou a SÚMULA Nº 263/2011 com o seguinte teor: *“Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.”* O Tribunal de Contas da União também determinou que não é possível que sejam estabelecidos percentuais mínimos acima de 50% do que será executado na obra ou serviço objeto do edital: *“9.1.2.1.2. em relação à fixação dos quantitativos mínimos já executados, não estabeleça percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas para tal extrapolação deverão estar tecnicamente explicitadas, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no processo licitatório e seus anexos, em observância ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal; inciso I do § 1º do art. 3º e inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93”* (Acórdão 1.284/2003 - Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, publicado no DOU de 15/09/2003). A mesma determinação é feita no Acórdão 2.383/2007 - Plenário: *“a) é desarrazoada, como forma de comprovação de qualificação técnica dos licitantes, exigência em edital de percentuais mínimos superiores a 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço (...)”* (Rel. Min. Benjamin Zymler, publicado no DOU de 20/11/2017).



6.4.13 - Declaração formal de disponibilidade de pessoal/aparelhamento técnico e conhecimento das condições e local da obra, assinada pelo representante legal da licitante, caso esta opta por não fazer a visita técnica.

6.5 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

6.5.1 - Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física. Caso a licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência;

6.5.2. 6.5.2. Capital social mínimo no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante comprovação através do ato constitutivo/contrato social.

6.6 - Do tratamento diferenciado previsto para ME e EPP:

6.6.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

6.6.2 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar, no momento do credenciamento a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada mediante a apresentação de:

6.6.2.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis:

a) Declaração de enquadramento arquivada, **OU** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **OU**,

b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no Anexo XII desse edital.

6.6.2.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

a) Declaração de enquadramento arquivada, **OU** Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **OU**,

b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no Anexo XII desse edital.

6.6.3 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano calendário corrente, deverá apresentar declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.



6.6.4 - A declaração prevista na alínea “b” dos itens 6.6.2.1 e 6.6.2.2 e item 6.6.3 acima, deverá estar devidamente assinada pelo representante legal ou procurador da empresa.

6.6.5 - A falta de comprovação da condição de ME ou EPP prevista no item 6.6.2.1 e 6.6.2.2 e item 6.6.3 acima, ou apresentação em desacordo, como previsto nesse edital, não será motivo de inabilitação do licitante, ficando assim, impedida apenas de exercer o tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006.

6.6.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.6.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.6.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6.10 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste processo, e não trazidos à reunião destinada à habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e no item 6.6.8 acima.

6.6.11 - Os documentos acima exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, por servidor do Setor de Licitações desta Administração ou por qualquer membro da comissão de licitação mediante apresentação dos originais, dispensada a autenticação desde que a licitante cumpra com os requisitos previstos no inciso II do art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

6.7 - Demais Declarações para Habilitação:

6.7.1 - Declaração que **CONHECE E CONCORDA** com os termos do Edital CONCORRÊNCIA nº 003/2022, e dos respectivos anexos. **DECLARANDO** ainda que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** mais, que acatará integralmente quaisquer



decisões que venham a ser tomadas pela CPL ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

6.7.2 - Declaração que **NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE** no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

6.7.3 - Declaração que **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

6.7.4 - Declaração que na melhor forma de direito, **ASSUME COMPROMISSO** de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

6.7.5 - Declaração que **ASSUME O COMPROMISSO** de manter os preços conforme condição expressa em sua Proposta de preços, incluindo nos preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6.7.6 - Declaração que, na melhor forma de direito, **NÃO POSSUI** no seu quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a prefeitura municipal de PERDIZES-MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital CONCORRÊNCIA nº. 003/2022 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

6.7.7 - Por fim, **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. \(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, () salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

6.7.8 - As declarações previstas nos 6.7 acima poderão obedecer ao modelo (DECLARAÇÃO GERAL) constante no **Anexo VII** desse edital.

OBS: Não será obrigatório seguir os modelos das declarações previstos nesse edital. Entretanto, se apresentado de forma diferente deverão conter em sua essência a mesma interpretação dada em cada uma, mesmo que escrito de forma diferente.



6.7.9 - Declarações previstas nos anexos que deverão ser apresentados no ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.7.9.1 - Termo de Credenciamento - Anexo VI (OBRIGATÓRIO QUANDO FOR O CASO);
- 6.7.9.2 - Declaração Geral - Anexo VII (OBRIGATÓRIO);
- 6.7.9.3 - Atestado de Visita Técnica - Anexo VIII (FACULTATIVO);
- 6.7.9.4 - Declaração de Não Visita Técnica - Anexo IX (OBRIGATÓRIO)
- 6.7.9.5 - Carta com indicação do representante para assinatura contrato - Anexo X (FACULTATIVO);
- 6.7.9.6 - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal/Aparelhamento Técnico - Anexo XI - (OBRIGATÓRIO).
- 6.7.9.7 - Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP - Anexo XII (OBRIGATÓRIO QUANDO FOR O CASO).

6.8 - Da visita técnica:

6.8.1 - A visita técnica é facultativa, caso os interessados optam pela visita, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos pelo telefone (34) 9 9142-6571, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

6.8.2 - A visita técnica por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

6.8.3 - Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

6.8.4 - A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

6.8.5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6.8.6 - A declaração previsto no item 6.8.4 acima poderá obedecer ao modelo constante do **Anexo IX** desse edital.

6.9 - Das Condições Gerais:

6.9.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.9.1.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.9.1.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;



6.9.1.3 - Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

6.9.2 - Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.9.3 - Os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição, exceto quanto ao item 6.3.1 e os atestados de capacidade técnica.

6.9.4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do contrato.

6.9.5 - Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação acima solicitadas até as datas indicadas, ou apresentarem-nas incompletas ou em desacordo com as disposições do edital.

6.9.6 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.9.7 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.9.8 - A falta de apresentação da Memória de Cálculo, não inabilitará o licitante, porém deverá apresentar o balanço conforme exigido acima para que seja efetuado os cálculos na forma prevista no item 6.5.2, sob pena de inabilitação.

6.9.9 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, por servidor do Setor de Licitações desta Administração ou por qualquer membro da comissão de licitação mediante apresentação dos originais, dispensada a autenticação desde que a licitante cumpra com os requisitos previstos no inciso II do art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

6.9.10 - Se durante a fase de habilitação for constado documentos sem autenticação, poderá a comissão permanente de licitação autenticá-lo mediante apresentação dos originais.

6.9.11 - Se no decorrer da sessão pública do certame, for apresentado algum documento sem a assinatura do sócio ou administrador da empresa, estando o mesmo presente poderá assinar na presença da Comissão de licitação e demais presentes, caso em que deverá ser constado na ata da sessão³.

³ TJ-MG - Apelação Cível: AC 10024122927791001 MG - A ausência de assinatura em um dos documentos entregues pelo candidato a comissão licitante, sem qualquer prejuízo a correspondente identificação, constitui mera irregularidade formal sanável, não constituindo por si só, justificativa para exclusão do particular da Tomada de Preços pública.



6.9.12 - É vedado a apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) fornecido pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de PERDIZES, como condição exclusiva para habilitação nesta modalidade concorrência.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, em papel timbrado da empresa, datada, sem rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado (podendo ser usado o modelo previsto no **Anexo V**). Sua(s) folha(s) deve(m) ser assinada(s) ou rubricada(s) **pelo representante legal da empresa e deverá obrigatoriamente** conter:

7.2 - Indicação do preço global da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório total da planilha.

7.3 - Apresentação de planilha descrevendo os serviços a serem executados, preenchidos as colunas de unidade, quantidade, preço unitários com BDI e preço total conforme modelo constante do **Anexo V, obedecendo a descrição dos serviços e quantitativos previsto no anexo II.**

7.3.1 - Não há necessidade de apresentar a planilha com duas colunas de preços unitários, apenas a coluna referente ao preço unitário com BDI, devendo o mesmo ser cravado direto com duas casas decimais.

7.4 - Apresentação do Cronograma físico-financeiro previsto no **Anexo III** devidamente preenchido.

7.5 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

7.6 - Declaração expressa da licitante constando que estão incluídas no preço global da proposta todas as despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guardam, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

7.7 - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação, não se admitindo propostas para execução parcial do objeto.

7.8 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.



7.9 - Cabe à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os documentos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

7.10 - Com o recebimento da proposta, a Administração entenderá que todos os projetos, prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais e mão de obra foram considerados para a execução dos serviços.

7.11 - Após a fase de habilitação, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, ou para atender a situação prevista no item 8.4 e seguintes deste edital.

7.12 - O preço global proposto, as quantidades de serviços e os preços unitários consignados na planilha orçamentária analítica, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegações de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto, que por ventura venha majorar o valor total da proposta.

7.13 - É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

VIII - DO JULGAMENTO.

8.1 - O critério de julgamento será o **de menor preço**, representado pelo **menor valor global ofertado**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.1.1 - Para análise dos documentos e das propostas comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar à Secretaria Municipal de Obras manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal emitida por seus membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

8.2 - Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.

8.3 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.1 - Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

8.3.2 - Não se refira à integralidade do objeto licitado;

8.3.3 - Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.4 - Apresente valores unitários e global, superior ao limite estabelecido pela Administração, conforme planilha orçamentária contida no **Anexo II**.



8.3.4.1 - Para aplicação do item 8.3.4 acima, a CPL levará em conta o valor unitário e total que estiver acima do preço estimado pela Administração. Não serão desclassificadas propostas eivadas de simples defeitos ou valores irrelevantes, ou seja, quando o valor que estiver acima do preço estimado for irrisório/insignificante não gerando assim prejuízo para Administração Pública.

8.3.5 - Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento.

8.3.6 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, superestimados, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Federal 8666/93;

8.3.6.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Concorrência.

8.3.6.2 - A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.3.6.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) Verificação de notas fiscais dos produtos/serviços adquiridos pela proponente;
- f) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.3.6.4 - Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.



8.4 - Erros meramente formais no preenchimento da Planilha não será motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.5 - A Licitante que tiver oferecido o menor preço e a proposta atender em sua essência aos requisitos do edital, terá sua planilha de preço conferida pela Comissão e terá o seguinte tratamento:

- a) Verificado divergência de cálculos entre o valor unitário, total e total geral, a empresa terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar nova proposta escoimada do vício detectado, devendo ser mantido sempre o valor total global.
- b) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: caberá análise para se verificar erro de digitação.

8.6 - A Proposta será ajustada em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. Se a licitante não aceitar as correções indicadas, na proposta de preços, sua proposta será desclassificada, o que equivalerá à desistência do certame.

8.7 - Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8 - A proposta apresentada pela licitante vencedora, após a devida correção dos erros detectados, deverá atender todas as exigências previstas no edital.

8.9 - Prevalecerá o preço expresso por extenso, em caso de divergência entre este e o expresso em algarismos.

8.10 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 7.5, do Título VII, deste Edital, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

8.11 - Verificada absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, exceto se apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que terá preferência de contratação, esta Licitação será decidida através de SORTEIO, de acordo com o artigo 45 da Lei 8.666/93 e após observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da mesma Lei.

8.12 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.13 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.14 - No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:



8.14.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.14.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.14.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos 8.13 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.14.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.13 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.14 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.14.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, desde que obrigatoriamente presente na sessão, será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

8.14.5.1 - A proposta apresentada verbalmente conforme previsto no item acima, deverá ser entregue readequada e datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata, sob pena de preclusão.

8.14.6 - O disposto no item 8.14 e seus subitens somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14.7 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

8.15 - No julgamento das propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades solicitantes ou de profissionais especializados;

8.16 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas do vício apresentado.

8.17 - Das decisões da Comissão de licitação, caberão recursos nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



9.1 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PERDIZES proferirá sua decisão, confirmando a classificação das propostas e o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o resultado da licitação.

9.2 - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital, minuta de contrato conforme modelo do **Anexo XIII**.

9.3 - Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal para assinar o contrato.

X - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Públicos do município.

10.2 - O responsável pelo acompanhamento da obra/serviços será Larissa Menezes de Oliveira, Engenheira Civil CREA-MG nº 201.447/D, inscrita no CPF nº 071.745.416-90, ou em sua falta outro(a) que o Município de Perdizes indicar.

10.3 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

XI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

11.1.1 - A Contratada obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE e obedecerá ao procedimento a ser definido no edital, quanto ao prazo e forma.

11.2 - A medição dos serviços será mensal, após apuração dos quantitativos executados. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha. Mediante autorização expressa do município, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.

11.3 - O item relativo à Administração Local será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

11.4 - Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

11.5 - O valor a (lo) da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$AL \text{ (mensal)} = \frac{AL}{\text{valor da medição dos serviços executados no mês}}$



VC + AL

AL (mensal) → Valor a ser pago em cada medição mensal;

AL → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

VC → Valor inicial do contrato (Io) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).

11.6 - Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

11.7 - Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

11.8 - Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

11.9 - Todas as notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.

XII - DO PREÇO

12.1 - Os preços a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência da execução dos serviços contratados, será, única e exclusivamente, em relação aos serviços executados pela **CONTRATADA**, referenciados aos valores constantes da proposta comercial.

12.2 - O preço pelo qual serão contratados os serviços é irrevogável, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados, exceto o reajuste previsto no item 17.

12.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**.

12.4 - Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da **CONTRATANTE**.

12.5 - Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou “fato do príncipe”, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico - financeiro.

12.6 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum,



técnica, especializada, e de supervisão; transporte de equipamentos e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, para fiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1- DO CONTRATANTE:

13.1.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato.

13.1.2 - Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

13.1.3 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

13.1.4 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

13.1.5 - Garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

13.1.6 - Notificar a CONTRATADA por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

13.1.7 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

13.1.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços.

13.2 - DA CONTRATADA:

13.2.1 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMP e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

13.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

13.2.4 - Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

13.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

13.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.



13.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

13.2.8 - Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Perdizes, uma cópia registrada.

13.2.9 - Deverá o Responsável Técnico da CONTRATADA, acompanhar todas as etapas dos serviços.

13.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMP, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

13.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do CONTRATANTE em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

13.2.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

13.2.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho. 14.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

13.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

13.2.16 - Apresentar ao CONTRATANTE, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou no CAU dos serviços em epígrafe.

13.2.17 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

13.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando o CONTRATANTE, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da CONTRATADA, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

13.2.19 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição e segurança dos serviços executados.

13.2.20 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

13.2.21 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo



com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

13.2.22 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações do CONTRATANTE.

13.2.23 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para CONTRATANTE, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao CONTRATANTE, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

13.2.24 - Responder perante o CONTRATANTE e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

13.2.25 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da Contratante ou indicados por ela.

13.2.26 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

13.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do CONTRATANTE. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

13.2.28 - Ficar a cargo da CONTRATADA toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

13.2.29 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

13.2.30 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a CONTRATADA, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o CONTRATANTE seja chamado, como solidária, fica desde já pactuada que a CONTRATADA se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o CONTRATANTE do polo passivo da relação processual, assumindo, ela CONTRATADA, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

13.2.31 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se



a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

13.2.32 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR's) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada e assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

13.2.33 - Fica definido que, ao final da obra, a CONTRATADA deverá apresentar um jogo de projetos arquitetônico e complementares que eventualmente sofram modificações ou adaptações necessárias para melhor uso da edificação, como forma de as built, para posteriores reformas e manutenções. Os projetos devem ser entregues em meio físico e digital.

13.2.34 – A empresa deverá dar garantias quanto a qualidade dos serviços executados, sendo feita por escrito e enviada para a Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços públicos, no ato de entrega definitiva da obra.

XIV - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

14.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado após adjudicação e homologação da presente licitação, contará a partir da assinatura do instrumento contratual com término previsto em **08(oito) meses**, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

14.2 - O prazo para execução da obra será de **08(oito) meses** conforme previsto no cronograma físico financeiro contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

14.3 - No caso de constatação de erros ou modificações por parte da **CONTRATANTE**, que resultem em alterações dos prazos, estes serão aditados em comum acordo com a fiscalização.

XV - DO CONTRATO

15.1 - Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

15.2 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

15.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) seguro garantia;



c) carta de fiança bancária.

15.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de PERDIZES, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

15.5 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de PERDIZES, e somente será aceita se cobrir e assegurar: **(1)** o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA** pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de PERDIZES, sob pena de rescisão contratual.

15.6 - No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

15.7 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de PERDIZES, situada na Rua Presidente Olegário Maciel nº 306, CEP. 38.183-186, Centro, PERDIZES-MG, para obter instruções de como efetuar-la.

15.8 - A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**, e **(4)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

15.9 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de PERDIZES com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

15.10 - A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

15.11 - A garantia quando prestada em dinheiro pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.



15.12 - As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

15.13 - O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a convocação pela Prefeitura Municipal de PERDIZES via e-mail ou ofício.

15.14 - É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dá-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

15.15 - Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Prefeitura Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 15.14 acima.

15.16 - Poderá a Administração Pública na competência discricionária, desfazer ou corrigir atos praticados no processo, até mesmo após a contratação, que não foram detectados anteriormente por servidor ou pela comissão de licitação no decorrer do mesmo, respeitado os atos já praticados na forma legal, desde que não causem prejuízo ao erário público.

15.17 - O contrato, que obedecerá ao disposto na presente Concorrência cujo modelo da minuta encontra-se no **Anexo XIII** e faz parte integrante deste Edital, deverá ser assinado pela empresa vencedora em dia, hora e local a serem indicados pela Administração Municipal.

XVI - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

XVII - DO REAJUSTE

17.1 - A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e art. 40, XI da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índices.

17.2 - Os índices utilizados para reajuste têm por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, publicado na Revista Conjuntura Econômica, ou outro que venha substituí-lo.



17.2.1 - As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

I_o = Índice de preço verificado no mês da proposta.

I_i = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado. I_i e I_o = Fornecidos pelo INCC - FGV, Coluna 35.

17.3 Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

17.4 - Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

17.5- Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

17.6 - Os reajustes podem ser feitos através da atualização da planilha desde que comprovada, os aumentos e demonstrada que os valores fixados anteriormente não atendem para a execução do contrato.

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas neste certame ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 10 (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do objeto desta licitação;

b) pela inexecução total ou parcial das condições deste certame a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos o licitante que:

b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.4.2) Não mantiver a proposta;



- b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;
- b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
- b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- b.4.7) Cometer fraude fiscal.

18.2 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;
- b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.
- c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Perdizes/MG contados da data da respectiva notificação.

18.3 - A multa a que alude o item 18.1. “a”, não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

18.4 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 18.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

18.5 - Se o valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo não for efetuado dentro do prazo previsto na Aline “c” do item 18.2, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

18.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIX - DA RESCISÃO

19.1 - A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

19.2 - O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

19.2.1 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;



19.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**:
e,

19.2.3 - Judicial, nos termos da Lei.

XX - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES.

20.1 - Ao considerar concluídos os serviços a contratada solicitará a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo Contratante, através de vistoria conjunta realizada por engenheiro civil da empresa e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

20.2 - No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

20.3 - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do Contratante;

20.4 - Decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais, será emitido o termo de recebimento definitivo da obra, através de vistoria executada por profissional habilitado ou pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

20.5 - O responsável pelo recebimento dos serviços será a Sra. Amanda Cristina Duarte, CPF nº 104.017.606-26, Engenheira Civil CREA-MG nº 245.035, ou em sua falta outro que o Município de Perdizes indicar.

XXI - DAS ALTERAÇÕES

21.1 - As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XXII - DAS SUBEMPREITADAS

22.1 - Para a contratação de subempreiteiras será exigida prévia autorização do **CONTRATANTE**, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão dos serviços subempreitados.

22.2 - Para subempreitadas de grande vulto, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser exigida a apresentação de documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal da subempreiteira.



22.3 - Com base nesses elementos o **CONTRATANTE** poderá rejeitar os pretendentes que apresentarem documentação incompatível com o padrão do empreendimento e o volume de serviços a serem subempreitados.

22.4 - A responsabilidade total da execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, no caso de subempreitada continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subempreitada.

XXIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado nas seguintes dotações:

Unidades	Classificação	Descrição	Ficha
02 28 01	12.361.0046.1.00014.44.9051	OBRAS E INTALAÇÕES	222

XXIV- DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

24.1 - O Município de PERDIZES poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, conforme art. 49 da Lei 8.666/93.

XXV- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

25.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigido ao Prefeito Municipal de PERDIZES, **AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e protocolizados no Setor de Licitação, no endereço previsto no item 25.4 abaixo.

25.3 - Encerrado a fase de habilitação ou julgamento das propostas, qualquer licitante poderá interpor recurso, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

25.4 - O encaminhamento das razões de recursos e eventuais contrarrazões, bem como impugnações do edital deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitações, localizado no Av. Gercino Coutinho nº 27 - Centro na cidade de PERDIZES MG.



25.4.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolado no Setor de Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 27, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, ou disponível através do telefone (34) 3663-1341, ou pelo e-mail: licitacao@perdizes.mg.gov.br, cabendo ao Presidente da C.P.L decidir sobre a impugnação em até 24 horas.

25.4.2 No caso de envio de impugnação por fax ou e-mail, a decisão somente será proferida se a empresa apresentar o original no Setor de Licitações, no prazo de 24 horas.

25.4.3 Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame. A impugnação deverá ser apresentada e protocolada no Setor de Licitação na forma descrita no subitem 25.4.2 acima.

25.4.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado a ele pertinente.

25.4.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial das propostas.

25.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

25.6 - Da decisão do recurso será comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail) e publicado no Diário Oficial.

25.7 - Fica facultada a Administração a disponibilização do inteiro teor da decisão do recurso no site do município.

XXVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

26.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

26.3 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da Prefeitura.

26.4 - É facultada à Comissão ou autoridade superior da Administração, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

26.5 - Poderá a Comissão de Licitação, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.



26.6 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

26.7 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

26.8 - A inabilitação da licitante importará preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

26.9 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

26.10 - Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

26.11 - Os questionamentos e esclarecimentos sobre o Edital, deverão ser solicitados por escrito ao Setor de Licitações localizado Av. Gercino Coutinho nº 27 - Centro, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou por e-mail: licitacao@perdizes.mg.gov.br. Demais informações pelo telefone (34) 3663 - 1341.

26.12 - Não serão levadas em consideração os envelopes documentação e proposta de preços entregues em data, local e/ou horários diferentes dos especificados neste Edital, de licitantes retardatários.

26.13 - O Edital na íntegra estará disponível no site www.perdizes.mg.gov.br e junto ao Setor de Licitação no horário e endereço previsto no item 26.11 acima.

26.14 - Não serão aceitas pela Comissão Permanente de Licitação propostas enviadas via fax, e-mail ou xerox.

26.15 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

26.16 - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, o mesmo se sujeitará às penalidades previstas em lei e neste edital.

26.17 - As informações prevista neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que omita em um documento e mencione em outro serão considerados válidos.



P R E F E I T U R A D E
PERDIZES

26.18 - As questões não previstas nesta Concorrência serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis em especial na Lei 8666/93 e alterações.

26.19 - Fica eleito o foro da Comarca de PERDIZES, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

PERDIZES/MG, 15 de Fevereiro de 2022.

Ray Teles de Sousa Lemos
Presidente da C.P.L



ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para execução da obra de Ampliação da Escola Municipal Olinda Maria da Cunha, município de Perdizes/MG, conforme projetos, memorial e planilha anexos.

2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Ampliação da Escola Municipal Olinda Maria da Cunha.

Latitude: - 19°34'76.74"S

Longitude: - 47°29'85.02"O

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Perdizes buscando recursos para a Ampliação da Escola Municipal Olinda Maria da Cunha sentiu a necessidade e execução de mais salas de aulas, sendo esta obra de suma importância tendo em vista as benfeitorias que a implantação desta construção trará para a sociedade melhorando consideravelmente as condições para atendimento as necessidades da sociedade.

4. PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA

Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias corridos, a partir da assinatura da ordem de serviço. Os serviços contratados deverão ser concluídos em até 8 (oito) meses corridos a contar da data de emissão da assinatura da ordem de serviço.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1. Prova de registro ou inscrição da licitante e de seu responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bom como documento que comprove vínculo inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;

5.2. OBSERVAÇÃO: No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados, inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

5.3. A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser comprovada da seguinte forma:

a) Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;

b) Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego do licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

c) Apresentação do Contrato de natureza privada que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitante

5.4. Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s), devidamente assinado(s) e preenchido(s) com os dados da empresa e/ou pessoa que ofereceu os serviços para a empresa. O(s) Atestado(s) de capacidade técnico/profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do artigo 30, da Lei nº 8666/93:

m) Execução de forma e desforma – em quantidade igual ou superior a 187,05 m²;

n) Execução de corte, dobra e montagem de aço – em quantidade igual ou superior a 854,48kg;

o) Execução de laje pré-moldada – em quantidade igual ou superior a 293,92 m²;



- p) Execução de alvenaria de vedação – em quantidade igual ou superior a 517,06 m²;
- q) Execução de revestimento – em quantidade igual ou superior a 1.190,80 m²;
- r) Execução de piso polido – em quantidade igual ou superior a 87,69 m²;
- s) Execução de piso cerâmico – em quantidade igual ou superior a 245,68 m²;
- t) Execução de cobertura em telha fibrocimento – em quantidade igual ou superior a 275,32 m²;
- u) Execução de instalações hidrossanitárias – em quantidade igual ou superior a 21,82 m;
- v) Execução de instalações elétricas – em quantidade igual ou superior a 30,00 m;
- w) Execução de emassamento – em quantidade igual ou superior a 396,36 m²;
- x) Execução de pintura – em quantidade igual ou superior a 964,83 m²;

5.5 Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

- m) Execução de forma e desforma
- n) Execução de corte, dobra e montagem de aço
- o) Execução de laje pré-moldada
- p) Execução de alvenaria de vedação
- q) Execução de revestimento
- r) Execução de piso polido
- s) Execução de piso cerâmico
- t) Execução de cobertura em telha fibrocimento
- u) Execução de instalações hidrossanitárias
- v) Execução de instalações elétricas
- w) Execução de emassamento
- x) Execução de pintura

5.6 A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentados dever(ão) conter as seguintes informações básicas:

Nome do contrato e do contratante:

Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

Localização do serviço:

Serviço executados (discriminação e quantidades)

5.7 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

5.8. Quanto a disponibilidade de pessoal técnico-especializado deverá ser apresentado declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante.

5.9 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

5.10 Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

6. CRONOGRAMA

O CONTRATADO deverá fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando, contudo, o prazo aqui estipulado. Este planejamento deverá considerar a estratégia de ataque para o cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o lead time dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes. Como resultado deste planejamento a CONTRATADA deverá fornecer cronograma FÍSICO/FINANCEIRO, seguindo



as descrições dos serviços da planilha orçamentária para ser aprovado pela fiscalização em até 10 dias corridos do recebimento da ordem de Serviço.

7. VISITAS TÉCNICAS

7.1 - A visita técnica é facultativa, caso os interessados optem pela visita, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos pelo telefone (34) 9 9142-6571, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

7.2 - A visita técnica por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

7.3 - Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

7.4 - A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

7.5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 - A Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.2 - O fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos o objeto de forma provisória e definitivamente, mediante atestação.

8.3 – Fica definido pela Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, que não será aceito o credenciamento de empresas que tenham distratado com o Município por quaisquer motivos, mesmo sendo distrato amigável, dentro do prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

9.1 A Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços públicos elaborou planilha orçamentária dos serviços, utilizando-se dos preços da tabela referencial fornecida pelo SEEMG.

9.2 - Para execução dos serviços, apurou-se o valor total estimado em R\$ 1.029.327,42 (Um milhão, vinte e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e quarente e dois centavos).

9.3 - A dotação orçamentária:

Unidades	Classificação	Descrição	Ficha
02 28 01	12.361.0046.1.00014.44.9051	OBRAS E INTALAÇÕES	222

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 - A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de 8 (oito) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos em até 5 (cinco) dias após a data da assinatura do Contrato, sendo a secretaria informada pelo setor de licitação quando houver a assinatura do contrato, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - Caso haja necessidade de execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados por necessidade da CONTRATADA, esta arcará com todo o custo adicional.



10.3 - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

10.4 - A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do CONTRATANTE nos termos previsto no edital.

10.5 - A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos do CONTRATANTE.

10.6 - O município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 - A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos projetos e à presente especificação técnica prevista no edital e seus anexos.

10.8 - Os representantes do CONTRATANTE e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

10.9 - Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo CONTRATANTE.

10.10 - Os projetos básicos, detalhes e especificações, bem como as planilhas constantes deste Termo conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.

10.11 - O município poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nos projetos e especificações, nos termos da Lei.

10.12 - Os materiais de construção colocados no local da execução dos serviços pela CONTRATADA ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada do local, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do município.

10.13 - A CONTRATADA cuidará para que a descarga, transporte horizontal e vertical dos materiais se faça com regularidade, desimpedindo o passeio público, salvo casos específicos com prévia autorização do município.

10.14 - As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos no passeio e via pública serão de ônus da CONTRATADA.

10.15 - A CONTRATADA será obrigada a demolir ou a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado da CONTRATANTE, não estiver de acordo com o contrato, sem que isso interfira no prazo de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

10.16 - A remoção de entulhos, a cargo da CONTRATADA, deverá ocorrer por meio de caçambas, cujos custos ficarão também a cargo da CONTRATADA.

10.17 - Deverá ser observada rigorosa obediência a todas as particularidades dos projetos fornecidos pelo município, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.

10.18 - Os materiais a serem entregues na obra, tais como areia, brita, cimento e outros da mesma natureza serão depositados imediatamente para local onde os serviços serão realizados.

11. TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 - Ao considerar concluídos os serviços a contratada solicitará a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo Contratante, através de vistoria conjunta realizada por engenheiro civil da empresa e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.



11.2 - No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

11.3 - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do Contratante;

11.4 - Decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais, será emitido o termo de recebimento definitivo da obra, através de vistoria executada por profissional habilitado ou pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

11.5 - O responsável pelo recebimento dos serviços será a Amanda Cristina Duarte, Engenheira Civil CREA-MG nº 245.035/D, inscrita no CPF nº 104.017.606-26 ou em sua falta outro que o Município de Perdizes indicar.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

12.1.1 - A Contratada obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE e obedecerá ao procedimento a ser definido no edital, quanto ao prazo e forma.

12.2 - A medição dos serviços será mensal, após apuração dos quantitativos executados. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha. Mediante autorização expressa do município, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.

12.3 - O item relativo à Administração Local será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

12.4 - Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

12.5 - O valor a (lo) da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$$AL \text{ (mensal)} = \frac{AL \times \text{valor da medição dos serviços executados no mês}}{VC + AL}$$

AL (mensal) → Valor a ser pago em cada medição mensal;

AL → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

VC → Valor inicial do contrato (lo) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).

12.6 - Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

12.7 - Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

12.8 - Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

12.9 Do Reajuste

12.9.1 - A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e art. 40, XI da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índices.

12.9.2 - Os índices utilizados para reajuste têm por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as



colunas específicas, publicado na Revista Conjuntura Econômica, ou outro que venha substituí-lo.

12.9.2.1 - As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

I_o = Índice de preço verificado no mês da proposta.

I_i = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado. I_i e I_o = Fornecidos pelo INCC - FGV, Coluna 35.

12.3 Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

12.9.4 - Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

12.9.4 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

12.9.6 - Os reajustes podem ser feitos através da atualização da planilha desde que comprovada, os aumentos e demonstrada que os valores fixados anteriormente não atendem para a execução do contrato.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

13.1 - Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

13.2 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

13.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Carta de fiança bancária.

13.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Perdizes, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

13.5 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Perdizes, e somente será aceita se cobrir e assegurar:

- (1) o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- (2) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- (3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA pelo prazo da duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Perdizes, sob pena de rescisão contratual.

13.6 - No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.



13.7 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Perdizes, situada na Avenida Gercino Coutinho nº 20, CEP. 38.170-000, Centro, Perdizes-MG, para obter instruções de como efetuar-la.

13.8 - A garantia prestada pela CONTRATADA, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

(1) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

(2) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

(3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA e

(4) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

13.9 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Perdizes com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.10 - A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

13.11 - A garantia quando prestada em dinheiro pela CONTRATADA lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

13.12 - As modalidades de seguro garantiam e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

14. OBRIGAÇÃO DAS PARTE:

14.1 - DO CONTRATANTE:

14.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato.

14.1.3 - Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

14.1.4 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

14.1.5 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

14.1.6 - Garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

14.1.7 - Notificar a CONTRATADA por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

14.1.8 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

14.1.9 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços.

14.2 - DA CONTRATADA:

14.2.1 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMP e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

14.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

14.2.4 - Fornece toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.



- 14.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.
- 14.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.
- 14.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.
- 14.2.8 - Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Perdizes, uma cópia registrada.
- 14.2.9 - Deverá o Responsável Técnico da CONTRATADA, acompanhar todas as etapas dos serviços.
- 14.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMP, não diminui ou exclui esta responsabilidade.
- 14.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do CONTRATANTE em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.
- 14.2.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.
- 14.2.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.
- 14.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.
- 14.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.
- 11.2.16 - Apresentar ao CONTRATANTE, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou no CAU dos serviços em epígrafe.
- 14.2.17 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.
- 14.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando o CONTRATANTE, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da CONTRATADA, bem como o seguro contra roubo e incêndio.
- 14.2.19 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição e segurança dos serviços executados.
- 14.2.20 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissionais legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.
- 14.2.21 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.
- 14.2.22 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações do CONTRATANTE.
- 14.2.23 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para CONTRATANTE, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao CONTRATANTE, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.



14.2.24 - Responder perante o CONTRATANTE e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

14.2.25 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da Contratante ou indicados por ela.

14.2.26 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

14.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do CONTRATANTE. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

14.2.28 - Ficar a cargo da CONTRATADA toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

14.2.29 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

14.2.30 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a CONTRATADA, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o CONTRATANTE seja chamado, como solidária, fica desde já pactuada que a CONTRATADA se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o CONTRATANTE do polo passivo da relação processual, assumindo, ela CONTRATADA, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

14.2.31 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

14.2.32 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR's) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada de assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

14.2.33 - Fica definido que, ao final da obra, a CONTRATADA deverá apresentar um jogo de projetos arquitetônico e complementares que eventualmente sofram modificações ou adaptações necessárias para melhor uso da edificação, como forma de as built, para posteriores reformas e manutenções. Os projetos devem ser entregues em meio físico e digital.

14.2.34 – A empresa deverá dar garantias quanto a qualidade dos serviços executados, sendo feita por escrito e enviada para a Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços públicos, no ato de entrega definitiva da obra.

15. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



15.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Públicos do município.

15.2 - O responsável pelo acompanhamento da obra/serviços será Larissa Menezes de Oliveira, Engenheira Civil CREA-MG nº 201.447/D, inscrita no CPF nº 071.745.416-90, ou em sua falta outro(a) que o Município de Perdizes indicar.

15.3 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

16.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado após adjudicação e homologação da presente licitação, contará a partir da assinatura do instrumento contratual com término previsto em 10(dez) dias, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

16.2 - O prazo para execução da obra será de 8 (oito) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme previsto no cronograma físico financeiro.

16.3 - Este Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. SANÇÕES

17.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas neste certame ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 10 (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do objeto desta licitação;

b) pela inexecução total ou parcial das condições deste certame a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos o licitante que:

b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.4.2) Não manter a proposta;

b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

b.4.7) Cometer fraude fiscal.

17.2 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;

b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.

c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Perdizes/MG contados da data da respectiva notificação.

17.3 - A multa a que alude o item 14.1. "a", não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

17.4 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 14.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.



17.5 - Se o valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo não for efetuado dentro do prazo previsto na Aline “c” do item 14.2, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

17.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18. DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

18.1 - As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Os projetos, memoriais, planilhas e cronogramas são partes integrantes deste Termo e apresenta todos os serviços e quantitativos a serem executados pela CONTRATADA.

Perdizes/MG, 05 de janeiro 2022

Jessica Neves Belchior Machado
Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos
CREA: 193.133/D-MG

Conceição Aparecida Cunha Alves
Secretária de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo



ANEXO II - PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA

 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS - CONVÊNIO						
ESCOLA MUNICIPAL / ESTADUAL: Escola Municipal Olinda Maria da Cunha			COD ESCOLA:		S.R.E.:	Patrocínio
MUNICÍPIO: Perdizes - MG			ISS	3,00%	SERVIÇOS: Ampliação	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	ANALISADO		1.029.327,42	LOCAL DE INTERVENÇÃO
			QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL	MEMÓRIA DE CALCULO
010000	INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA					
010001	Locação dos serviços de engenharia: execução de gabarito Será medido pela área de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 0,50 m, a partir do eixo, para o lado externo (m²). O item remunera o fornecimento de pontaletes em Pinus ou Cedrinho de 3" x 3"; tábuas em Pinus de 1" x 12"; arame galvanizado; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para os serviços de locação completa em obras de edificação compreendendo: locação de estacas, eixos principais, paredes, etc.	M²	666,74	7,61	5.073,89	CONFORME PROJETO



010003	<p>Fornecimento e colocação de placa dos serviços de engenharia em chapa galvanizada (3,00 X 1,50m) - Governo do Estado - (Ampliação e / ou Reforma acima de R\$ 30.000,00)</p> <p>Será medido por unidade de placa instalada (UN). O item remunera as placas de obras que deverão ser confeccionadas em chapa galvanizada 0,26. As chapas serão afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em uma estrutura metálica com viga U 2" enrijecida e Metalon 20x20. O suporte para a instalação deverá ser em Eucalipto Autoclavado. As placas serão pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva. FORMATO: 3,00 x 1,50m. O tamanho da placa é definido em função do local da sua instalação e/ou do valor dos serviços acima de R\$ 30.000,00, obedecendo à proporção de 6,00 x 3,00m e o manual de identidade visual do Governo de Minas.</p>	UN	1,00	1.121,47	1.121,47	CONFORME PROJETO
		SUB-TOTAL =			6.195,36	
030000	TRABALHOS EM TERRA					
030002	<p>Escavação manual de vala em solo de 1ª e 2ª categoria, profundidade em até 2,00m</p> <p>Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 2,00 m de profundidade.</p>	M³	9,48	53,41	506,33	Escavação = 79 x 0,20m x 0,20m x 3m = 9,48m³
		SUB-TOTAL =			506,33	
040000	SONDAGEM, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES					
040001	Armadura de aço, CA 50, corte e dobra no canteiro	KG	1677,56	13,27	22.261,22	Ferro 5/16" = 79 x 4 x 3m = 948m x 0,395kg/m = 374,46kg



	<p>Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.</p>					<p>Ferro 3/8" = 528m x 4 = 2.112m x 0,617kg/m = 1.303,10kg</p>
040002	<p>Fôrma de madeira para fundação, com tábuas e sarrafos, 3 aproveitamentos e desforma</p> <p>Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²). O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.</p>	M ²	316,80	47,03	14.899,10	<p>Forma e desforma = 528m x 0,30m x 2 = 316,80m²</p>
040004	<p>Concreto estrutural virado no local, controle "A", consistência para vibração, brita 1, FCK=20 MPA e lançamento em fundação</p> <p>Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada número 1, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20,0 MPa. Remunera também o transporte, lançamento e adensamento.</p>	M ³	41,16	403,8 6	16.622,88	<p>Concreto = 79 x 0,20m x 0,20m x 3m = 9,48m³</p> <p>Concreto = 528m x 0,30 x 0,20 = 31,68m³</p>
ED-48297 - SETOP	<p>Armadura de aço, CA 60, corte e dobra no canteiro</p>	KG	648,63	13,40	8.691,64	<p>Ferro 5.0 = 237m / 0,15m = 1.580 x 0,70m = 1.106m x 0,154kg/m = 170,32kg</p>



	<p>Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.</p>					<p>Ferro 5.0 = 528m / 0,17m = 3.105,88 x 1m x 0,154kg/m = 478,31kg</p>
040200	<u>Impermeabilizações de fundações e drenos</u>					
040201	<p>Impermeabilizações de sapatas em concreto ou alvenaria de embasamento com aplicação de tinta betuminosa</p> <p>Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões da sapata ou alvenaria de embasamento (baldrame) (m²).O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de pintura com tinta betuminosa em duas demãos em todo baldrame (laterais e parte superior). Remunera também a limpeza necessária para aplicação da tinta.</p>	M²	422,40	9,74	4.114,18	<p>Impermeabilização = (528m x 0,20m) + (528m x 0,30m x 2) = 422,40m²</p>
		SUB-TOTAL =			66.589,02	
050000	SUPERESTRUTURA					
050001	<p>Armadura de aço p/ vigas e pilares CA-50, corte e dobra no canteiro</p> <p>Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.</p>	KG	1708,96	13,27	22.677,90	<p>Ferro 3/8" = 47 x 4 x 4,60m = 864,80m x 0,617kg/m = 533,58kg</p> <p>Ferro 3/8" = 17 x 4 x 3,20m = 217,60m x 0,617kg/m = 134,26kg</p> <p>Ferro 3/8" = 3 x 4 x 4,60m = 55,20m x 0,617kg/m = 34,06kg</p> <p>Ferro 3/8" = 5,50m x 4 x 1 = 22m x 0,617kg/m = 13,57kg</p> <p>Ferro 3/8" = 5,50m x 4 x 11 = 242m x 0,617kg/m = 149,31kg</p> <p>Ferro 5/16" = 516,80m x 4 = 2.067,20m x 0,395kg/m = 816,54kg</p> <p>Ferro 3/8" = 11,20m x 4 = 44,80m x 0,617kg/m = 27,64kg</p>



050002	<p>Fornecimento, transporte, execução de Fôrma de chapa compensada plastificada, e=12mm, 3 aproveitamentos, inclusive desforma para vigas, pilares e lajes maciças.</p> <p>Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato do concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução e instalação de formas em chapas compensadas plastificadas de 12 mm de espessura para concreto aparente; incluindo cimbramento até 3,00 m de altura; gravatas; sarrafos de enrijecimento em Pinus ou Cedrinho, desmoldante, desforma e descimbramento.</p>	M ²	375,41	49,77	18.684,16	<p>Forma e desforma = 0,15m x 4,60m x 2 x 47 = 64,86m²</p> <p>Forma e desforma = 0,15m x 3,20m x 2 x 17 = 16,32m²</p> <p>Forma e desforma = 0,20m x 4,60m x 2 x 3 = 5,52m²</p> <p>Forma e desforma = 5,50m x 0,20m x 2 = 2,20m²</p> <p>Forma e desforma = 5,50m x 0,15m x 11 x 2 = 18,15m²</p> <p>Forma e desforma = 516,80m x 0,25m x 2 = 258,40m²</p> <p>Forma e desforma = (11,20m x 0,30m x 2) + (11,20m x 0,20m) = 8,96m²</p>
050006	<p>Concreto estrutural virado no local, consistência para vibração, brita 1 e 2, FCK 20 MPA e lançamento em estrutura</p> <p>Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada número 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20,0 MPa. Remunera também o transporte, lançamento e adensamento.</p>	M ³	28,07	519,66	14.586,86	<p>Concreto = 47 x 4,60m x 0,15m x 0,15m = 4,86m³</p> <p>Concreto = 17 x 3,20m x 0,15m x 0,15m = 1,22m³</p> <p>Concreto = 3 x 4,60m x 0,15m x 0,20m = 0,41m³</p> <p>Concreto = 0,15m x 0,20m x 5,50m x 1 = 0,17m³</p> <p>Concreto = 5,50m x 0,15m x 0,15m x 11 = 1,36m³</p> <p>Concreto = 516,80m x 0,15m x 0,25m = 19,38m³</p> <p>Concreto = 11,20m x 0,20m x 0,30m = 0,67m³</p>
050008	<p>Laje pré-fabricada comum para forro, intereixo 38 cm e=12cm (capeamento 5 cm e elemento cerâmico 8 cm) sobrecarga mínima 100 Kgf / m²</p>	M ²	587,85	238,48	140.190,47	<p>Laje: 587,85m² e espessura = 12 cm</p>



	<p>Será medido pela área delimitada pelos eixos das paredes e/ou vigas (m²). O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada; lajota cerâmica; concreto com fck maior ou igual a 25MPa, para o capeamento; aço para armadura de distribuição; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: a estocagem das vigotas e lajotas cerâmicas conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento das vigotas e das lajotas cerâmicas; a montagem completa das vigotas e das lajotas cerâmicas; resultando laje para forro; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo.</p>					
050012	<p>Vergas ou contravergas retas em concreto armado Fck 20 Mpa</p> <p>Será medido pelo volume real calculado no projeto de formas dos diversos elementos estruturais (m³). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e pedra britada nº 2 para o concreto; aço CA-25 e arame cozido para armação; tábua de Pinus ou Cedrinho de 1" x 12" e acessórios para as formas e a mão-de-obra necessária para a execução das vergas ou contravergas.</p>	M ³	2,55	2.361,44	6.021,67	<p>2,50 x 20 = 50 x 0,15 x 0,15 = 1,12m³</p> <p>1,25 x 11 = 13,75 x 0,15 x 0,15 = 0,31m³</p> <p>2,50 x 20 = 50 x 0,15 x 0,15 = 1,12m³</p>
ED-48297 - SETOP	<p>Armadura de aço, CA 60, corte e dobra no canteiro</p>	KG	527,99	13,40	7.075,07	<p>Ferro 5.0 = 216,20m / 0,17m = 1.271,76 x 0,60m = 763,06m x 0,154kg/m = 117,51kg</p>



	<p>Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.</p>					<p>Ferro 5.0 = 54,40m / 0,17m = 320 x 0,60m = 192m x 0,154kg/m = 29,57kg Ferro 5.0 = 13,80m / 0,17m = 81,18 x 0,64 m = 51,96m x 0,154kg/m = 8kg Ferro 5.0 = 5,50m / 0,17m = 32,35 x 0,64m = 20,71m x 0,154kg/m = 3,19kg Ferro 5.0 = 60,50m / 0,17m = 355,88 x 0,60m = 213,53m x 0,154kg/m = 32,88kg Ferro 5.0 = 516,80m / 0,17m = 3.040 x 0,70m = 2.128m x 0,154kg/m = 327,71kg Ferro 5.0 = 11,20m / 0,17m = 65,88 x 0,90m = 59,29m x 0,154kg/m = 9,13kg</p>
		SUB-TOTAL =			209.236,12	
060000	ALVENARIA					
060100	<u>Execução de:</u>					
060102	<p>Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado 14x19x39cm, espessura da parede 14cm, juntas de 10mm com argamassa mista de cimento cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8</p> <p>Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de alvenaria de vedação revestida, confeccionada em bloco vazado cerâmico simples, com superfície áspera para garantir a aderência do revestimento, assentada com argamassa de cimento, cal hidratada e areia; dimensões padronizadas de 140 x 190 x 390 mm, e resistência mínima à compressão de acordo com a NBR 15270-1.</p>	M²	1034,13	52,61	54.405,58	<p>236,55 x 3,20 = 756,96m²</p> <p>164,30 x 1,30 = 213,59m² 28,90 x 2,20 = 63,58m²</p>
		SUB-TOTAL =			54.405,58	
070000	COBERTURA E FORRO					
070100	<u>Fornecimento, transporte e colocação de telhas, tipo:</u>					
070101	<p>Fibrocimento, perfil ondulado, e = 6 mm, altura 51 m, largura útil 1.050 mm, largura normal 1.100 mm, inclinação 27% , (m²=área de projeção do telhado x 1,05)</p>	M²	550,64	31,65	17.427,76	CONFORME PROJETO



	<p>Será medido pela área de telhamento (m²), com os acréscimos: Pela área de vedação lateral em projeção horizontal, com os acréscimos: - 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; - 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação; - 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação. O item remunera o fornecimento das telhas em chapa de fibrocimento em perfil ondulado com 6 mm de espessura, em qualquer comprimento, materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão-de-obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.</p>					
070106	<p>Cerâmica romana, inclinação 35% (m² = área de projeção do telhado x 1,08)</p>	M ²	124,30	36,39	4.523,28	CONFORME PROJETO
	<p>Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²) com os acréscimos: A) 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; B) 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação; C) 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação. O item remunera o fornecimento das telhas e de acessórios e a mão-de-obra necessária para a colocação, fixação e emboçamento das telhas.</p>					
070108	<p>Telha de aço galvanizado trapezoidal, esp. Mínima = 0,5 mm/ inclinação:10% / largura nominal: 1265mm/ largura útil: 1207mm./ peso: 1,97 kg./m² / vão livre : 3,50 m.</p>	M ²	34,24	80,97	2.772,41	CONFORME PROJETO



	<p>Será medido pela área de telhamento (m²), sendo: A) Quando plano, ou inclinado abaixo de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical; B) Quando inclinado a partir de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical, com os acréscimos: - 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; - 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação; - 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação. O item remunera o fornecimento das telhas em chapa de aço galvanizado, perfil trapezoidal com no mínimo 5 mm de espessura, altura de 40 mm, em qualquer comprimento, materiais acessórios para a fixação das telhas, em estrutura, de apoio, metálica, ou de madeira, costura, fechamento e vedação entre as telhas e a mão-de-obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.</p>					
070400	<u>Instalação de Calhas e rufos:</u>					
	<p>Será medido por comprimento instalado (m). Os itens remuneram o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com desenvolvimento descrito no item, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.</p>					
070401	Calha de chapa galvanizada, nº 24 desenvolvimento 33 cm	M	71,70	52,50	3.764,25	CONFORME PROJETO
070405	Rufo de chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento 33cm	M	221,20	34,37	7.602,64	CONFORME PROJETO
070500	<u>Condutor de água pluvial e buzinetes</u>					



	<p>Será medido por comprimento instalado (m). O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de tubo na cor branca (condutores) verticais e executadas com PVC reforçado com as juntas com bolsa e anel de borracha, inclusive materiais acessórios para emendas, suportes, junção em outras peças, vedação e fixação.</p>					
070502	<p>Condutor de água (tubo de PVC branco, com conexões, ponta bolsa e virola, diâmetro da seção 100mm)</p>	M	66,48	88,09	5.856,22	CONFORME PROJETO
070604	<p>Estrutura de madeira para telha cerâmica ou de concreto, ancorada em laje ou parede</p> <p>Será medido pela área de projeção horizontal da estrutura (m²). O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência Cupiúba, Parajú ou outra madeira classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios, conforme determinações do projeto; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa pontaletada, para cobertura em telhas cerâmicas ou concreto, constituída por: peças em madeira dispostas verticalmente, constituindo pilares apoiados sobre laje, contraventados com mãos-francesas e / ou diagonais e trama</p>	M ²	124,30	160,80	19.987,44	CONFORME PROJETO
070606	<p>Estrutura de madeira para telha ondulada de fibrocimento, plástico ou metálica, para vão até 10,00m.</p>	M ²	550,64	73,06	40.229,76	CONFORME PROJETO



	<p>Será medido pela área de projeção horizontal da cobertura (m²).O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência Cupiúba ou Paraju ou outra madeira classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190 / 97 e a Legislação Brasileira vigente, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios, conforme determinações do projeto; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa sem o apoio em lajes, para cobertura de telhas onduladas em cimento, plástico, ou metalal, constituída por: peças em madeira dispostas verticalmente, constituindo pilares apoiados sobre piso, contraventados com mãos-francesas e / ou diagonais e trama com terças, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto e determinações da NBR 7190 / 97.</p>					
ED-50667-SETOP	<p>Chapim metálico, com pingadeira, chapa galvanizada nº 24, desenvolvimento = 35 cm</p> <p>Será medido por comprimento instalado (m). Os itens remuneram o fornecimento e instalação de chapim metálico em chapa galvanizada nº 24, com desenvolvimento descrito no item, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.</p>	M	193,20	52,18	10.081,18	CONFORME PROJETO
ED-20573 SETOP	<p>Fornecimento de estrutura metálica e engradamento metálico para telhado em arco em aço, cobertura em arco padrão da quadra escolar, exclusive telha, inclusive pilar metálico, fabricação, transporte, montagem e aplicação de fundo</p>	M²	34,24	226,19	7.744,75	CONFORME PROJETO



	<p>preparador anticorrosivo, uma (1) demão e pintura esmalte, duas (2) demãos</p> <p>Será medido por metro quadrado (m²). O item remunera o fornecimento, acessórios, ferramentas, materiais e mão de obra necessária para fornecimento e instalação de estrutura metálica em arco para cobertura em telha galvanizada.</p>					
		SUB-TOTAL =			119.989,68	
080000	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
080200	<u>Fornecimento e instalação de:</u>					
080208	<p>Chuveiro Elétrico automático,220v-5400w</p> <p>Será medido por unidade de chuveiro instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação do chuveiro elétrico com potência de 5.400 W para 220 V, com resistência blindada, inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação às redes elétrica e de água.</p>	UN	4,00	62,28	249,12	CONFORME PROJETO
080209	<p>Vaso sanitário convencional branca.</p> <p>Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento da bacia sifonada de louça conforme as normas vigentes NBR 15097 e NBR 15099. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.</p>	UN	8,00	246,2 7	1.970,16	CONFORME PROJETO
080300	<u>Fornecimento e instalação de registro de pressão:</u>					



	<p>Será medido por unidade de registro instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de registro de pressão em latão fundido, diâmetro nominal e acabamento conforme indicado, inclusive materiais acessórios e de vedação.</p> <p>-</p>					
080303	<p>Tipo base, roscável 3/4" (para tubo soldável ou ppr dn 25mm/cpvc dn 22mm), inclusive acabamento e canopla cromados</p>	UN	4,00	54,50	218,00	CONFORME PROJETO
080400	<p><u>Fornecimento e instalação de registro de gaveta com e sem acabamento:</u> Será medido por unidade de registro instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro e acabamento como especificado, inclusive materiais acessórios e de vedação.</p> <p>-</p>					
080405	<p>Acabamento bruto diâmetro 50mm (2") (Registro Geral - próx. a caixa d'água)</p>	UN	4,00	75,33	301,32	CONFORME PROJETO
080410	<p>-</p> <p>Com canopla diâmetro 40mm (1 1/2") - (acabamento cromado)</p>	UN	4,00	116,1 6	464,64	CONFORME PROJETO
080700	<p><u>Fornecimento, transporte e instalação da rede de água fria em tubo em PVC:</u> Será medido por comprimento (m): O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido soldável ou roscável de diâmetro especificado; para rede de água fria, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.</p> <p>-</p>					



080705	Tubo PVC soldável 25mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação	M	9,20	24,71	227,33	CONFORME PROJETO
080708	Tubo PVC soldável 50mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação	M	28,14	42,76	1.203,27	CONFORME PROJETO
080800	<u>Fornecimento, transporte e instalação de reservatório d'água:</u> Será medido por unidade de reservatório instalado (un). O item remunera o fornecimento de reservatório com capacidade especificada destinado ao armazenamento de água, constituído por: corpo cilíndrico em polietileno, acabamento interno liso para evitar o crescimento e proliferação de algas e fungos; tampa superior de encaixe ou alçapão para inspeção; furações para: entrada, saída e ladrão e a mão-de-obra necessária para o transporte interno, assentamento e instalação completa do reservatório.					
080801	- De polietileno cilíndrico com tampa, capacidade 1.000 litros	UN	2,00	615,9 9	1.231,98	CONFORME PROJETO
080900	<u>Dispenser em plástico ABS</u>					
080901	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800ml Será medido por unidade de saboneteira instalada (un). O item remunera o fornecimento de saboneteira tipo dispenser, constituída por reservatório em plástico ABS, para refil de 800 ml de sabão líquido tipo gel, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da saboneteira; não remunera o fornecimento do refil.	UN	4,00	53,27	213,08	CONFORME PROJETO



080902	Porta alcool gel tipo dispenser, para refil de 800ml Será medido por unidade de dispenser instalada (un). O item remunera o fornecimento de porta alcool gel tipo dispenser, constituída por reservatório em plástico ABS, para refil de 800 ml de alcool tipo gel, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da saboneteira; não remunera o fornecimento do refil.	UN	2,00	51,99	103,98	CONFORME PROJETO
081100	<u>Outros (Fornecimento e instalação):</u>					
081103	Porta -papel de louça branca Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação de porta-papel de louça de 15 x 15 cm; cimento, areia, cimento branco, inclusive materiais acessórios necessários para a argamassa de assentamento e rejuntamento.	UN	8,00	53,87	430,96	CONFORME PROJETO
081105	Porta-toalha de louça branca Será medido por unidade de porta-toalhas instalado (un). O item remunera o fornecimento e a instalação de porta-toalhas de louça com bastão; cimento, areia, cimento branco, inclusive materiais acessórios necessários para a argamassa de assentamento e rejuntamento.	UN	2,00	26,46	52,92	CONFORME PROJETO
081108	Lavatório de louça de embutir (cuba), com torneira de pressão e acessórios.	UN	8,00	290,08	2.320,64	CONFORME PROJETO



	<p>Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação da cuba de louça de embutir para lavatório, torneira de mesa para lavatório acabamento em latão cromado de 1/2", sifão cromado de 1" x 1 1/2"; tubo de ligação cromado com canopla; válvula metálica de 1" para ligação ao sifão, materiais acessórios necessários para sua instalação em bancadas e ligação à rede de esgoto.</p>					
		SUB-TOTAL =			8.987,40	
090000	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
090100	<u>Execução de:</u>					
090101	<p>Caixa de Inspeção ou passagem em alvenaria 60 X 60 X 60 cm, inclusive tampa em concreto, escavação, reaterro e botafora</p> <p>Será medido por unidade de caixa executada (un). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução do caixa de inspeção com dimensões descritas, constituído por: alvenaria de tijolo comum com revestimento em argamassa: fundo de concreto e cinta de amarração superior para apoio do tampão em concreto; remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras e impermeabilização interna através de pintura de proteção asfáltica em duas demãos.</p>	UN	5,00	334,1 9	1.670,95	CONFORME PROJETO
090300	<p><u>Fornecimento, transporte e instalação de tubulação em PVC esgoto diâmetros descritos:</u></p> <p>Será medido por comprimento de tubulação executada (m). Os itens a seguir remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido, diâmetro nominal de especificado com ponta e bolsa e anel de borracha; para esgoto domiciliar, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apilado de valas com profundidade média de 60 cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou</p>					



	presilhas quando a tubulação for aparente.					
	-					
090301	Diâmetro de 40 mm	M	10,18	20,48	208,49	CONFORME PROJETO
090304	Diâmetro de 100 mm	M	43,65	42,17	1.840,72	CONFORME PROJETO
090500	Fornecimento e instalação de caixa sifonada:					
090501	Em PVC, com grelha quadrada/redonda, 150x150x75mm Será medido por unidade caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 150 x 150 x 75 mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede de esgoto.	UN	4,00	57,74	230,96	CONFORME PROJETO
ED-48156 - SETOP	Assento branco para vaso Será medido por unidade. O item remunera o fornecimento, acessórios, ferramentas e mão de obra necessária para fornecimento e instalação de assentos brancos para vasos sanitários.	UNID	6,00	25,37	152,22	CONFORME PROJETO



ED-48157 - SETOP	Assento para vaso PNE Será medido por unidade. O item remunera o fornecimento, acessórios, ferramentas e mão de obra necessária para fornecimento e instalação de assentos brancos para vasos sanitários PNE.	UNID	2,00	104,44	208,88	CONFORME PROJETO
		SUB-TOTAL =			4.312,22	
100000	INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
100400	<u>Fornecimento e instalação interruptor e tomadas, inclusive placa:</u>					
100401	Tomada universal 2 P+T Será medido por unidade de tomada instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de tomada com dois pólos e um terra de 10A para 250V; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre, conforme ABNT NBR 14136. Remunera também o fornecimento e instalação de placa espelho.	UN	85,00	24,10	2.048,50	CONFORME PROJETO
100403	01 tecla simples 10A - 250V Será medido por unidade de interruptor instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.	UN	2,00	14,20	28,40	CONFORME PROJETO
100404	02 teclas simples 10A - 250V	UN	1,00	22,46	22,46	CONFORME PROJETO



	<p>Será medido por unidade de interruptor instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com duas teclas fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.</p>					
100405	03 teclas simples 10A - 250V	UN	9,00	32,56	293,04	CONFORME PROJETO
	<p>Será medido por unidade de interruptor instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com três teclas fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.</p>					
100406	01 tecla paralelo	UN	1,00	15,05	15,05	CONFORME PROJETO
	<p>Será medido por unidade de interruptor paralelo instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 01 (um) interruptor paralelo de 10A para 250V; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre, conforme ABNT NBR 14136.</p>					
100500	<u>Fornecimento e instalação de disjuntor automático:</u>					
	<p>Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão ("bolt-on") NEMA, polos e correntes variáveis conforme o solicitado e tensão de 127 / 220 V, conforme norma NBR 5361 e selo de conformidade do INMETRO, remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado; não remunera o fornecimento do suporte.</p>					



	-					
100501	Monopolar de 10 a 32 A	UN	3,00	18,84	56,52	CONFORME PROJETO
100503	Bipolar de 10 a 50 A	UN	13,00	44,60	579,80	CONFORME PROJETO
100504	Tripolar de 60 a 100 A	UN	1,00	101,9 2	101,92	CONFORME PROJETO
100600	Fornecimento, transporte e instalação de cabos: Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de diâmetro especificado confeccionada em malha de fios de cobre trançada, isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, com revestimento em EPR para isolação de 90°C e nível de isolamento até 1,0 kV e a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.					
	-					
100601	Isolado de PVC seção 1,5 mm ²	M	550,00	4,58	2.519,00	CONFORME PROJETO
100602	Isolado de PVC seção 2,5 mm ²	M	470,00	5,30	2.491,00	CONFORME PROJETO
100603	Isolado de PVC seção 4,0 mm ²	M	840,00	6,30	5.292,00	CONFORME PROJETO
100700	Fornecimento, transporte e instalação de cabos Sintenax:					



	<p>Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de diâmetro especificado confeccionada em malha de fios de cobre trançada, isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, com revestimento SINTENAX e nível de isolamento a partir de 1,0 kV e a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.</p>					
100701	Isolado em PVC seção 10 mm²	M	32,00	9,53	304,96	CONFORME PROJETO
100702	Isolado em PVC seção 16 mm²	M	128,00	18,24	2.334,72	CONFORME PROJETO
101000	<u>Fornecimento e colocação de mangueira PVC flexível corrugado:</u> Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m). O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro conforme especificado, espessura da parede de 0,3 mm, cor amarela, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.					
-						
101002	Diâmetro 25mm (3/4")	M	500,00	9,07	4.535,00	CONFORME PROJETO
101003	Diâmetro 32mm (1")	M	30,00	12,07	362,10	CONFORME PROJETO
101200	<u>Outros:</u>					



101202	Caixa de passagem 4"x 2" sem placa Será medido por unidade de caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de caixa estampada de 4" x 2", em chapa de aço nº 18, esmaltada à quente interna e externamente, com olhais para fixação dos eletrodutos e orelhas para fixação de espelho.	UN	103,00	7,89	812,67	CONFORME PROJETO
101204	Caixa octogonal p/ teto (laje maciça ou pré fabricada) Será medido por unidade de caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de caixa estampada octogonal com fundo móvel de 4 "x 4", em chapa de aço nº 18, esmaltada à quente interna e externamente, com olhais para fixação dos eletrodutos e orelhas para fixação de espelho.	UN	73,00	8,68	633,64	CONFORME PROJETO
101208	Plafonier para lampada fluorescente / LED compacta Será medido por unidade de plafonier instalado (un). O item remunera o fornecimento de plafonier, para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 integrado para lâmpadas até 100 W, em plástico ou PVC, na cor branca, remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do plafonier em teto ou parede; não remunera o fornecimento da lâmpada.	UN	73,00	7,64	557,72	CONFORME PROJETO
101300	Lâmpadas Led ou Fluorescentes 127V Será medido por unidade de lâmpada instalada (un). O item remunera o fornecimento de lâmpada especificada compacta para base E27ou TLDRS; remunera também o fornecimento da mão-de-obra necessária para a instalação da lâmpada.					
101305	Lâmpada Fluorescente compacta PL 23W	UN	15,00	13,16	197,40	CONFORME PROJETO



101400	Quadro de distribuição PVC ou chapa de aço de embutir ou sobrepor Será medido por unidade de quadro instalado (un). O item remunera o fornecimento do quadro em chapa de aço ou PVC completo, barramento, inclusive suporte para fixação de disjuntores padrão ("bolt-on") NEMA, por meio de parafusos; ou trilho tipo DIN para a fixação de mini-disjuntores padrão DIN, por meio de trava ajustável; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do quadro; não remunera o fornecimento dos disjuntores.					
101406	Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de sobrepor ou embutir, até 36 divisões modulares	UN	1,00	420,89	420,89	CONFORME PROJETO
ED-20582-SETOP	Entrada de energia aérea, tipo C2, padrão CEMIG, carga instalada de 15,1KVA até 23 KVA, trifásico, com saída subterrânea, inclusive poste, caixa para medidor, disjuntor, barramento, aterramento e acessórios Será medido pela quantidade de alçapão de abrir recuperada (unidade). O item remunera o fornecimento, acessórios, materiais, ferramentas e mão de obra necessária para instalação. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de todo o serviço.	UNID	1,00	2.377,83	2.377,83	CONFORME PROJETO
ED-49170-SETOP	Caixa de passagem em alvenaria e tampa de concreto, fundo de brita, tipo 1, 50 x 50 x 60cm, inclusive escavação, reaterro e bota-fora Será medido pela quantidade de alçapão de abrir recuperada (unidade). O item remunera o fornecimento, acessórios, materiais, ferramentas e mão de obra necessária para instalação. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de todo o serviço.	UNID	2,00	253,85	507,70	CONFORME PROJETO



ED-7250 - SETOP	Eletroduto flexível, em aço galvanizado, revestido externamente com PVC preto (1.1/4"), inclusive conexões, suporte e fixação. Será medido pela quantidade de alçapão de abrir recuperada (unidade). O item remunera o fornecimento, acessórios, materiais, ferramentas e mão de obra necessária para instalação. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de todo o serviço.	M	30,00	19,58	587,40	CONFORME PROJETO
ED-49296 - SETOP	Duto corrugado em pead (polietileno de alta densidade), para proteção de cabos subterrâneos DN50 MM (2") Será medido pela quantidade de alçapão de abrir recuperada (unidade). O item remunera o fornecimento, acessórios, materiais, ferramentas e mão de obra necessária para instalação. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de todo o serviço.	M	30,00	20,56	616,80	CONFORME PROJETO
ED-15744 SETOP	Conjunto de um (1) interruptor bipolar simples, corrente 10A, tensão 250V , (10A-250V) e um (1) interruptor paralelo, corrente 10A, tensão 250V, (10A-250V), com placa 4"X2" de dois (2) postos, inclusive fornecimento, instalação, suporte, modulo e placa. Será medido pela quantidade de alçapão de abrir recuperada (unidade). O item remunera o fornecimento, acessórios, materiais, ferramentas e mão de obra necessária para instalação. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de todo o serviço.	UNID	1,00	40,88	40,88	CONFORME PROJETO
100919 - SINAPI	Lâmpada fluorescente espiral branca 45 W, base E27 - fornecimento e instalação. AF_02/2020	UNID	58,00	52,58	3.049,64	CONFORME PROJETO



	<p>Será medido pela quantidade de alçapão de abrir recuperada (unidade). O item remunera o fornecimento, acessórios, materiais, ferramentas e mão de obra necessária para instalação. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de todo o serviço.</p>					
		SUB-TOTAL =			30.787,04	
110000	ESQUADRIAS DE MADEIRA					
110500	<p><u>Instalação de porta interna / externa, completa, inclusive marcos e alizares</u> Será medido por unidade de porta instalada (un). O item remunera o fornecimento, acessórios, ferramentas e mão de obra necessária para fornecimento e instalação de porta, marcos, alizares, acessórios e ferragens, sendo que a porta poderá ser folheada em madeira que será escolhida de acordo com o acabamento final, Ipê, Sucupira, Freijó e mógno (se for cera ou Verniz) e Imbuia, Angelim e jatobá (se Pintura), a escolha e instalação dos marcos e alizares devem adotar o mesmo procedimento. As dobradiças devem obedecer a norma específica de no mínimo três unidades por porta e com dimensões mínimas de altura 87 mm, largura 76 mm e espessura 2,4 mm, diâmetro do eixo 6,0 mm, fixada cada por seis parafusos com comprimento mínimo de 25 mm, o conjunto de fechadura deverá ser de embutir, com cubo lingüeta, trinco, contra-chapa e chapa-testa (ou falsa chapa-testa) integralmente executados em latão amarelo e com acabamento cromado em todas as partes externas aparentes do tipo gorges, com 55 mm de distância de broca, 75,5 mm de distância do cubo à entrada, também dotadas de falsa chapa-testa e de trinco reversível, e com peso mínimo de 770 g para porta interna e 1.020g para porta externa.</p>					
110506	<p>Porta externa de madeira maciça, colocação e acabamento, de uma folha com batente, guarnição e ferragem - 0,90 x 2,10m (porta completa)</p>	UN	9,00	1.478 ,11	13.302,99	CONFORME PROJETO



110600	Portas sanitárias					
110601	<p>Porta de madeira p/ sanitário 90 x 210cm, conforme norma de acessibilidade, acabamento liso à prova d'água, com puxador horizontal interno, Ø= 1", C=45cm, a 90cm do piso, maçaneta tipo alavanca, proteção na parte inferior, interna e externa, em chapa de aço inox h=40cm.</p> <p>Será medido por unidade de porta instalada (un). O item remunera o fornecimento, acessórios, ferramentas e mão de obra necessária para instalação de porta e ferragens, sendo que a porta poderá ser folheada em madeira, porém, a prova de água que será escolhida de acordo com o acabamento final, Ipê, Sucupira, Freijó e mogno (se for cera ou Verniz) e Imbuia, Angelim e jatobá (se Pintura), as dobradiças devem obedecer a norma específica de no mínimo três unidades por porta e com dimensões mínimas de 3" x 2 1/2", espessura de 2 mm e peso mínimo de 110 g, fixada cada por seis parafusos com comprimento mínimo de 25 mm, o conjunto de fechadura deve ser de embutir, cromada, acompanhadas de chaves, maçaneta tipo alavanca, maciça, bordas arredondadas, acabamento cromado, devem possuir roseta com acabamento cromado acompanhando as maçanetas, a porta deverá abrir para fora do ambiente da instalação sanitária acessível. Remunera também o fornecimento e instalação de chapa em aço inoxidável escovado para proteção contra choques mecânicos, nº 22 (espessura aproximada de 0,79mm) na parte interna e externa até uma altura de 40 cm da parte inferior da porta, tornando-se revestimento resistente ao impacto da cadeira de rodas e puxador horizontal em aço inox escovado Ø= 1" e c=45cm, afixado com parafusos auto-atarraxantes, Ø=4 a 6mm, com cabeça tipo panela ou chata e comprimento máximo de 25mm também na parte interna, bem como a identificação universal de acessibilidade do lado externo, remunera também a instalação e fornecimento de marco e alisar em madeira.</p>	UN	2,00	982,08	1.964,16	CONFORME PROJETO



110602	<p>Porta de madeira, interna, colocação e acabamento liso à prova d'água, com batente metálico, para sanitário e vestiário, 0,60 x 1,65m</p> <p>Será medido por unidade de porta instalada (un). O item remunera o fornecimento, acessórios, ferramentas e mão de obra necessária para instalação de porta e ferragens sendo que a porta poderá ser folheada em madeira, porém, a prova de água que será escolhida de acordo com o acabamento final, Ipê, Sucupira, Freijó e mogno (se for cera ou Verniz) e Imbuia, Angelim e jatobá (se Pintura), as dobradiças devem obedecer a norma específica de no mínimo duas unidades por porta e com dimensões mínimas de 3" x 2 1/2", espessura de 2 mm e peso mínimo de 110 g, fixada cada por seis parafusos com comprimento mínimo de 25 mm, o conjunto de fechadura deve ser de embutir, sem trinco, com lingüeta acionada por tranqueta interna e por chave externa de emergência, com 45 mm de distância de broca e peso mínimo de 280 g. Remunera também o fornecimento e instalação de batente em chapa nº 16 dobrada e zincada para a instalação em divisórias.</p>	UN	11,00	524,98	5.774,78	CONFORME PROJETO
120106	<p>Janela de alumínio sob encomenda, colocação e acabamento, de correr, com contramarcos</p> <p>Será medido por área de janela instalado (m²). O item remunera o fornecimento de janela de correr completo, sob medida, em perfis de alumínio anodizado natural L 25; cimento; areia, vidros; acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa da janela.</p>	M²	36,00	416,26	14.985,36	Janela de correr blindex 8mm (2,00 x 1,00): 18 unidades = 36,00m²
120105	<p>Janela de alumínio sob encomenda, colocação e acabamento, basculante, com contramarcos.</p> <p>Será medido por área de janela instalado (m²). O item remunera o fornecimento da janela basculante completo, sob medida, em perfis de alumínio anodizado natural L 25; cimento; areia; vidros, acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa da janela.</p>	M²	2,00	401,08	802,16	Janela basculante blindex 8mm (2,00 x 0,50): 2 unidades = 2,00m²



ED-50925-SETOP	<p>Alçapão 70 x 70 cm com quadro de cantoneira metálica 1"x1/8", tampa em cantoneira 7/8" x 1/8" e chapa metálica enrijecida por perfil T</p> <p>Será medido pela quantidade de alçapão de abrir recuperada (unidade). O item remunera o fornecimento, acessórios, materiais, ferramentas e mão de obra necessária para instalar alçapão de correr em ferro. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte.</p> <p><u>OBS.: Salas de aula e todas as demais portas que estiverem em áreas externas e de circulação deverão ser obrigatoriamente maciças</u></p>	UNID	1,00	213,56	213,56	CONFORME PROJETO
SUB-TOTAL =				37.043,01		
130000	FERRAGENS					
130100	<u>Fornecimento e colocação de:</u>					
130103	<p>Tarjeta livre / ocupado para porta sanitária.</p> <p>Será medido por unidade de tarjeta para porta sanitária instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de fechaduras de embutir, sem trinco, com lingüeta acionada por tranqueta interna e por chave externa de emergência.</p>	UN	10,00	56,58	565,80	CONFORME PROJETO
130200	<u>Outros: (fornecimento e execução):</u>					
130201	Barra apoio deficiente tubo em aço inox 1 1/4" L=100cm para parede	UN	8,00	226,13	1.809,04	CONFORME PROJETO



130202	<p>Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento de barra de apoio tipo reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/4", com espessura de 3/32", comprimento de 1000 mm; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado, ou polido fosco; acessórios e a mão-de-obra necessária.</p> <p>Barra apoio deficiente tubo em aço inox 1 1/4" L=80cm para apoio de lavatório</p> <p>Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento de barra de apoio em lavatórios, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/4", com espessura de 3/32", comprimento de 800 mm; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado, ou polido fosco; acessórios e a mão-de-obra necessária.</p>	UN	2,00	239,7 9	479,58	CONFORME PROJETO
		SUB-TOTAL =			2.854,42	
140000	REVESTIMENTO					
140100	<u>Execução de:</u>					
140103	<p>Revestimento camada única 1:3, cimento e areia e=20mm (emboço desempenado)</p> <p>1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster.</p>	M ²	2520,20	24,53	61.820,51	((756,96 + 213,59 + 63,58) x 2) + 451,94 = 2520,20m ²



140104	Chapisco com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m ² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m ² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m ²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.	M ²	2520,20	7,04	17.742,21	$((756,96 + 213,59 + 63,58) \times 2) + 451,94 = 2520,20\text{m}^2$
140109	Revestimento com cerâmica aplicado em parede, acabamento esmaltado, ambiente interno/externo, padrão extra, cor branca, dimensão da peça até 2.025cm², PEI III, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento	M ²	129,83	59,66	7.745,66	Cerâmica: $((6,15 + 6,15 + 3,93 + 3,93) \times 3,22) \times 2 = 129,83 \text{ m}^2$



	<p>Será medido pela área de revestimento com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade (classe A, ou classe extra), conforme anexo A da NBR 13818, indicada para revestimentos internos ou externos, com as características:A) Dimensões: até 2.025cm²;B) Alta absorção de água: > 10%, grupo BIII (poroso);C) Resistência química: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);D) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5;E) Carga de ruptura > 200 N;F) Resistente ao choque térmico;Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas NBR 8214, NBR 13754, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081, e recomendações dos fabricantes. Remunera também os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento.</p>					
		SUB-TOTAL =			87.308,37	
150000	PISOS E RODAPÉS					
150100	<u>Fornecimento e assentamento de pisos, em:</u>					
150106	Piso em concreto fck mínimo de 13,5 Mpa, controle tipo "C", incluindo preparo de caixa e=8cm, revestimento rústico	M²	666,74	63,72	42.484,67	33,50 x 22,20 = 743,70 – 76,96 = 666,74m²



	<p>Será medido pela área de piso concretado (m²). O item remunera o fornecimento de cimento; areia; pedra britada nº 1; ripa de Cupiúba ou Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, preparo da caixa, lançamento e a execução do piso com acabamento desempenado, em concreto preparado no local.</p>					
150107	<p>Piso em granilite (marmorite) cimento comum em quadros em de 1,0x 1,0 m Será medido pela área de piso em granilite executado (m²). O item remunera o fornecimento e aplicação de granilite "in loco" com espessura mínima de 8 mm, com acabamento polido, mão-de-obra e material adicionais necessários à execução do serviço em pisos, aplicação de resina seladora acrílica estirenada, polimento e juntas de dilatação, remunera também a limpeza. Não remunera a regularização e o preparo prévio da superfície.</p>	M ²	666,74	78,07	52.052,39	33,50 x 22,20 = 743,70 – 76,96 = 666,74m ²
150200	<p><u>Fornecimento e instalação de rodapés</u></p>					
150205	<p>Granilite moldado no local com 10 cm Será medido pelo comprimento de rodapé executado (m). O item remunera o fornecimento e aplicação de granilite "in loco" com espessura mínima de 10 mm, em várias cores, com acabamento polido, mão-de-obra e material adicionais necessários à execução do rodapé.</p>	M	245,90	31,28	7.691,75	Rodapé: (8,00 x 18) + (5,60 x 16) + (6,15 x 2) = 245,90m
150300	<p><u>Contra- piso e regularização:</u></p>					
150302	<p>Regularização sarrafeada de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=3cm</p>	M ²	666,74	33,06	22.042,42	CONFORME PROJETO



	<p>Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 3 cm (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a regularização do contra piso acertando o contra-piso para o recebimento do piso com a utilização de régua para um perfeito acabamento.</p>					
150400	<u>Outros (fornecimento e assentamento):</u>					
150405	<p>Passeio de concreto e= 8 cm, fck 15 Mpa, c/ preparo p/ terreno, incluindo preparo de caixa, sem revestimento com argamassa de cimento e areia</p> <p>Será medido pela área de piso concretado (m²). O item remunera o fornecimento de cimento; areia; pedra britada nº 1; ripa de Cupiúba ou Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, preparo da caixa, lançamento e a execução do passeio com acabamento desempenado, em concreto preparado no local.</p>	M ²	167,10	55,20	9.223,92	(33,50 + 33,50 + 22,20 + 22,20) x 1,50 = 167,10m ²
		SUB-TOTAL =			133.495,16	
160000	VIDROS					
160100	<u>Fornecimento, transporte e instalação de vidro, tipo:</u>					
160104	<p>Espelho cristal para sanitário, e=4 mm (40 X 60cm)</p> <p>Será medido pela área de espelho instalado (m²). O item remunera o fornecimento de espelho constituído por: espelho em vidro cristal liso lapidado, com espessura de 4 mm; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do espelho aparafusado sobre parede.</p>	UN	8,00	76,38	611,04	
		SUB-TOTAL =			611,04	
170000	PINTURA					
170100	<u>Pintura:</u>					



170102	Látex PVA em parede interna (2 demãos), com fundo preparador / selador Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m ² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m ² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m ²).O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura PVA ; tinta látex (plástica) à base de PVA, solúvel em água, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta látex PVA, em duas demãos conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa ou não. Não remunera o emassamento.	M ²	2390,37	15,09	36.070,68	$((756,96 + 213,59 + 63,58) \times 2) + 451,94 - 129,83 = 2390,37\text{m}^2$
170104	Barrado à óleo interno e externo duas demãos, sem emassamento , inclusive selador Será medido pela área de superfície preparada e pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m ²). O item remunera o fornecimento de selador; tinta óleo; diluente aguarrás; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza, lixamento e remoção do pó, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta óleo, em duas demãos sobre superfície revestida com massa ou não e aplicação do selador.	M ²	203,28	23,17	4.710,00	$184,80 \times 1,10 = 203,28\text{m}^2$
170108	Verniz em esquadrias de madeira com duas demãos	M ²	43,89	17,46	766,32	$(0,035 \times 0,90 \times 2 + 0,035 \times 2,10 \times 2 + 0,90 \times 2,10 \times 2) \times 11 = 43,89\text{m}^2$



	<p>Será medido por área (m²): A) Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicado por 2 (dois); B) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco); C) Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez. 2) O item remunera o fornecimento de verniz sintético, resistente a intempéries e raios solares, indicado para uso interno ou externo, diluente aguarrás; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza e preparo da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do verniz, em três demãos, sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.</p>					
170110	<p>Emassamento de parede interna com massa corrida à base de PVA com duas demãos, para pintura látex Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²). O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa, em duas demãos em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.</p>	M ²	1244,67	13,49	16.790,60	792,73 + 451,94 = 1244,67m ²
		SUB-TOTAL =			58.337,60	
180000	BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS					



180100	<u>Execução de:</u>					
180110	Soleira ou peitoril de granito cinza andorinha e=2cm Será medido pela área da peça em granito a ser instalada (m²).O item remunera o fornecimento de granito cinza andorinha com acabamento polido ou jateado na espessura de 2,0 cm; areia, cimento, cimento branco ou rejunte, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para o assentamento e rejuntamento do granito em soleiras e / ou peitoris, com largura até 20 cm; não remunera o preparo prévio da superfície.	M²	7,48	211,48	1.581,87	6,00 + 1,48 = 7,48m²
180200	<u>Outros (fornecimento e execução):</u>					
180202	Bancada de granito para pia ou lavatório e=3cm, apoiada em console de metalon Será medido pela área de bancada instalada (m²). O item remunera o fornecimento e a instalação da bancada em granito cinza andorinha, mauá ou corumbá com espessura de 3 cm, inclusive testeira, frontão furos (se necessários) e demais elementos de arremate, bem como console de metalon (mínimo 20 x 30cm) e materiais acessórios necessários para a fixação, assentamento e rejuntamento.	M²	4,52	325,56	1.471,53	2,26 x 2 = 4,52m²
180204	Divisória de granito cinza andorinha (incluindo todas as ferragens em latão cromado), e = 3cm Será medido por área de placa instalada (m²). O item remunera o fornecimento de placas de granito cinza andorinha, com acabamento polido e tratamento à base de resina protetora, espessura de 3,0 cm, nas dimensões indicadas em projeto; materiais acessórios: areia, cimento, cimento branco, cola a base de resina epóxi, peças e arremates metálicos e a mão-de-obra necessária para a instalação completa das divisórias, inclusive o rejunte das mesmas; não remunera ferragem de vão de porta.	M²	34,02	554,66	18.869,53	9,45 x 1,80 x 2 = 34,02m²
SUB-TOTAL =					21.922,93	



220000	LIMPEZA					
220100	<u>Limpeza:</u>					
220101	Limpeza Geral da edificação Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m ²). O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.	M ²	666,74	5,32	3.547,06	CONFORME PROJETO
220200	<u>Transportes e retirada de entulho:</u>					



Será medido por volume, aferido na caçamba ou caminhão (m³).

O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade, abrangendo:

A) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços;
B) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;
C) Fornecimento da mão-de-obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
D) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
E) A mão-de-obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados, observadas a legislação e as normas vigentes;

F) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação, conforme exigências das normas NBR 15112, NBR15113 e NBR15114;

G) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas.

-



220201	Transporte e carga manual de material a granel (ou demolição) até a caçamba em até 100m	M³	25,00	39,40	985,00	CONFORME PROJETO	
		SUB-TOTAL =			4.532,06		
		TOTAL CUSTO =			847.113,34		
		21,51%	BDI OBRA =		182.214,08		
		TOTAL GERAL =			1.029.327,42		
QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ASSEGURAR QUE A EMPRESA TENHA EM SEU PODER CÓPIA DO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES				BASE PINI, ORSE, SETOP ABR/21, SETOP JUL/21, SINAPI AGO/21		REV 00 ABR/21	
Nome do técnico responsável pela elaboração da planilha: Jéssica Neves Belchior Machado			CREA/C AU/CFT:	CREA MG: 193.133	Data da elaboração:	20/12/21	
Responsável Legal pelo Município: Antônio Roberto Bergamasco							



ANEXO III
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ESCOLA ESTADUAL / MUNICIPAL: Escola Municipal Olinda Maria da Cunha				SRE:																	
MUNICÍPIO / DISTRITO: Perdizes - MG				ENDEREÇO: Rua Sebastião Afonso Borges, nº 220 - Ferreirinha																	
SERVIÇOS: Ampliação da Escola Municipal Olinda Maria da Cunha																					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR + BDI	% INC.	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		7º MÊS		8º MÊS		TOTAL
					%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
1	INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	6.195,36	7.527,98	0,73%	100,00%	7.527,98		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	7.527,98
2	TRABALHOS EM TERRA	506,33	615,24	0,06%	100,00%	615,24		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	615,24
3	SONDAGEM, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES	66.589,02	80.912,32	7,86%	100,00%	80.912,32		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	80.912,32
4	SUPERESTRUTURA	209.236,12	254.242,81	24,70%		0,00	100,00%	254.242,81		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	254.242,81
5	ALVENARIA	54.405,58	66.108,22	6,42%		0,00	100,00%	66.108,22		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	66.108,22
6	COBERTURA E FORRO	119.989,68	145.799,46	14,16%		0,00		0,00	100,00%	145.799,46		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	145.799,46
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	8.987,40	10.920,59	1,06%		0,00		0,00		0,00	100,00%	10.920,59		0,00		0,00		0,00		0,00	10.920,59
8	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	4.312,22	5.239,77	0,51%		0,00		0,00		0,00	100,00%	5.239,77		0,00		0,00		0,00		0,00	5.239,77
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	30.787,04	37.409,33	3,63%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	100,00%	37.409,33		0,00	37.409,33
10	ESQUADRIAS DE MADEIRA	37.043,01	45.010,96	4,37%		0,00		0,00		0,00		0,00	100,00%	45.010,96		0,00		0,00		0,00	45.010,96
11	FERRAGENS	2.854,42	3.468,41	0,34%		0,00		0,00		0,00		0,00	100,00%	3.468,41		0,00		0,00		0,00	3.468,41
12	REVESTIMENTO	87.308,37	106.088,40	10,31%		0,00		0,00		0,00	100,00%	106.088,40		0,00		0,00		0,00		0,00	106.088,40
13	PISOS E RODAPÉS	133.495,16	162.209,97	15,76%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	100,00%	162.209,97		0,00		0,00	162.209,97
14	VIDROS	611,04	742,47	0,07%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	100,00%	742,47		0,00	742,47
15	PINTURA	58.337,60	70.886,02	6,89%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	100,00%	70.886,02	70.886,02
16	BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS	21.922,93	26.638,56	2,59%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	100,00%	26.638,56		0,00	26.638,56
17	LIMPEZA	4.532,06	5.506,90	0,54%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	100,00%	5.506,90	5.506,90
TOTAL MENSAL					8,65%	89.055,54	31,12%	320.351,03	14,16%	145.799,46	11,88%	122.248,77	4,71%	48.479,37	15,76%	162.209,97	7,65%	64.790,37	7,42%	76.392,92	1.029.327,42



PREFEITURA DE
PERDIZES

TOTAL ACUMULADO	847.113,34	1.029.327,42	100,00%	8,65%	89.055,54	39,77%	409.406,57	53,94%	555.206,03	65,82%	677.454,79	70,53%	725.934,16	86,28%	888.144,13	92,58%	952.934,50	100,00%	1.029.327,42	1.029.327,42
LOCAL / DATA: Perdizes, 20 de dezembro de 2021.																				
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jéssica Neves Belchior Machado																				
REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Roberto Bergamasco																				



ANEXO IV

AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL OLINDA MARIA DA CUNHA

MEMORIAL DESCRITIVO

DEFINIÇÃO E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

OBRA: Ampliação da Escola Olinda Maria da Cunha

ÁREA: 666,74m²

ENG. RESPONSÁVEL: Jéssica Neves Belchior Machado – CREA MG.: 193.133



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO

O presente documento destina-se a apresentar, delinear e orientar, de forma sucinta, as condições que presidirão o desenvolvimento da obra e serviços da Ampliação da Escola Municipal Olinda Maria da Cunha, no município de Perdizes-MG.

01 – INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

01.01 - Locação da obra (execução de gabarito)

Definição:

A locação da obra é a marcação no solo e em gabarito de madeira lateral à edificação, dos elementos constitutivos da edificação que estão nos desenhos em escala reduzida.

Execução:

Deverá ser construído o gabarito formado por sarrafos de madeira (2,5 x 7,5 cm), devidamente nivelados, pregadas à uma altura mínima de 60 cm, em caibros (5 x 6 cm) ou estacas de madeira roliça (diâmetro de 7 cm), afastados convenientemente do prédio a construir. Mediante pregos cravados no topo dessas guias; Através de coordenadas serão marcadas com fios estirados os alinhamentos. Marcarão os cantos ou os eixos dos pilares assinalados com piquetes no terreno, por meio de fio de prumo. A marcação dos eixos deverá ser feita com cota acumulada.

Unidade: m²

01.02 – Placa da Obra

Definição:

Placa de obra em chapa de aço galvanizado.

Execução:

Deverá ser confeccionada nas dimensões 3,00 x 1,50 m. O padrão da placa deverá estar de acordo com o convênio, onde se tem um modelo definido.

Unidade: unid.

03 – TRABALHOS EM TERRA

03.01 - Escavação manual de valas

Definição:

Escavação manual para abertura de valas e caixas para cintas baldrame e blocos de coroamento.

Execução:

A escavação da vala e da caixa, e a retirada do material será executada manualmente obedecendo aos critérios de segurança recomendados. Após escavados as valas e caixas, estas aberturas deverão ser recobertas com uma camada de brita 02 em uma espessura de 05 cm, e também receberão fôrmas para concretagem das vigas baldrame e blocos de coroamento. Após a concretagem e retirada das fôrmas, os espaços vagos serão aterrados manualmente com uso de soquetes.

Unidade: m³



04 – SONDAGEM, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES

04.01 – Aço CA-50

Definição:

Confecção das armaduras e colocação nas fôrmas.

Execução:

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural a ser desenvolvido pelo contratante.

A armação será executada sobre as próprias fôrmas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido n.º 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

Unidade: kg

04.02 - Fôrma

Definição:

Fôrma de chapas de madeira compensada, tipo resinada ou plastificada, para ser usada em estruturas de concreto armado.

Execução:

As fôrmas deverão ser cortadas seguindo rigidamente o projeto estrutural e de fôrmas. A precisão de colocação das formas será de, mais ou menos, 5 mm. No caso de lajes ou elementos planos, devem ser dotadas de contra flecha suficiente para que após a desforma e o trabalho do concreto a mesma se encontre nivelada.

A posição das fôrmas (prumo e nível) deverá ser permanentemente verificada, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção deverá ser imediatamente efetuada, empregando-se cunhas, escoras e outros dispositivos apropriados.

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques de modo a evitar eventuais fugas de pasta. As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da forma antes da colocação da armadura.

O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação do peso próprio, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

A retirada de formas deverá obedecer a NBR 6118 devendo atentar para os prazos recomendados de 03 dias para faces laterais, 14 dias para faces inferiores pontaleadas e 21 dias para faces inferiores sem pontaletes.

Após a desforma deverão ser verificados nichos de concretagem, brocas ou outras imperfeições, as quais deverão ser revisadas e devidamente preenchidas com grout ou argamassa estrutural.

Unidade: m²



04.03 - Concreto

Definição:

Antes da concretagem deverá ser verificado se existem restos de madeira, solos carregados por chuva ou água proveniente de chuvas, devendo ficar isentos de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto.

Material constituído de cimento Portland, agregado miúdo e graúdo, água, misturado em betoneira ou transportado em caminhão betoneira. No caso do caminhão, deverá ser entregue antes do início de pega, em local e tempo determinado, com resistência característica a compressão adequados conforme dimensionamento de projeto. Deverão ser exigidos testes de qualidade e resistência do concreto entregue na obra ou confeccionados no local.

Execução:

O transporte do concreto deverá ser efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados, na obra, para transporte de concreto da betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jiricas, caçambas, pás mecânicas ou outros. Em hipótese nenhuma será permitido o uso de carrinhos com roda de ferro ou de borracha maciça.

O transporte do concreto não deve exceder ao tempo máximo permitido para seu lançamento.

No caso de utilização de carrinhos ou padiolas (jiricas), buscar-se-á condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

A concretagem deverá seguir rigorosamente um programa de lançamento pré-estabelecido para o projeto.

O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.

Serão adotadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

A vibração deverá ser feita a uma profundidade não superior a agulha do vibrador.

Será aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada, denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento.

As juntas deverão permitir uma perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado.

Para assegurar a condição do item precedente, deverá, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de ranhuras ou saliências.

Tal procedimento deverá ser efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente deverá ser preparada da seguinte forma:

- Limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais a aderência, obtida com o mesmo tratamento citado anteriormente;



- Saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de “saturada superfície seca”, conseguida com a remoção do excesso de água superficial.

O processo de cura indicado será por molhagem contínua das superfícies expostas do concreto, a qual deverá iniciar-se imediatamente após o fim da pega e deverá continuar por período mínimo de 7 dias.

Unidade: m³

04.04 – Aço CA-60

Definição:

Confecção das armaduras e colocação nas fôrmas.

Execução:

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural a ser desenvolvido pelo contratante.

A armação será executada sobre as próprias fôrmas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido n.º 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

Unidade: kg

04.05 - Impermeabilização

Definição:

Impermeabilização de fundação com tinta asfáltica.

Execução:

A impermeabilização deverá ser executada em toda a fundação, incluindo todas as vigas baldrames. Deverá ser seguida toda a orientação do fabricante quanto sua aplicação.

Unidade: m²

05 - SUPERESTRUTURA

05.01 – Aço CA-50

Definição:

Confecção das armaduras e colocação nas fôrmas.

Execução:

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural a ser desenvolvido pelo contratante.

A armação será executada sobre as próprias fôrmas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido n.º 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

Unidade: kg

05.02 - Fôrma

Definição:

Fôrma de chapas de madeira compensada, tipo resinada ou plastificada, para ser usada em estruturas de concreto armado.



Execução:

As fôrmas deverão ser cortadas seguindo rigidamente o projeto estrutural e de fôrmas. A precisão de colocação das formas será de, mais ou menos, 5 mm. No caso de lajes ou elementos planos, devem ser dotadas de contra flecha suficiente para que após a desforma e o trabalho do concreto a mesma se encontre nivelada.

A posição das fôrmas (prumo e nível) deverá ser permanentemente verificada, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção deverá ser imediatamente efetuada, empregando-se cunhas, escoras e outros dispositivos apropriados.

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques de modo a evitar eventuais fugas de pasta. As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da forma antes da colocação da armadura.

O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação do peso próprio, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

A retirada de formas deverá obedecer a NBR 6118 devendo atentar para os prazos recomendados de 03 dias para faces laterais, 14 dias para dias para faces inferiores pontaleadas e 21 dias para faces inferiores sem pontaletes.

Após a desforma deverão ser verificados nichos de concretagem, brocas ou outras imperfeições, as quais deverão ser revisadas e devidamente preenchidas com grout ou argamassa estrutural.

Unidade: m²

05.03 - Concreto

Definição:

Antes da concretagem deverá ser verificado se existem restos de madeira, solos carregados por chuva ou água proveniente de chuvas, devendo ficar isentos de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto.

Material constituído de cimento Portland, agregado miúdo e graúdo, água, misturado em betoneira ou transportado em caminhão betoneira. No caso do caminhão, deverá ser entregue antes do início de pega, em local e tempo determinado, com resistência característica a compressão adequados conforme dimensionamento de projeto. Deverão ser exigidos testes de qualidade e resistência do concreto entregue na obra ou confeccionados no local.

Execução:

O transporte do concreto deverá ser efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados, na obra, para transporte de concreto da betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jiricas, caçambas, pás mecânicas ou outros. Em hipótese nenhuma será permitido o uso de carrinhos com roda de ferro ou de borracha maciça.

O transporte do concreto não deve exceder ao tempo máximo permitido para seu lançamento.



No caso de utilização de carrinhos ou padiolas (jiricas), buscar-se-á condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

A concretagem deverá seguir rigorosamente um programa de lançamento pré-estabelecido para o projeto.

O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.

Serão adotadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

A vibração deverá ser feita a uma profundidade não superior a agulha do vibrador.

Será aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada, denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento.

As juntas deverão permitir uma perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado.

Para assegurar a condição do item precedente, deverá, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de ranhuras ou saliências.

Tal procedimento deverá ser efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente deverá ser preparada da seguinte forma:

- Limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais a aderência, obtida com o mesmo tratamento citado anteriormente;
- Saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de “saturada superfície seca”, conseguida com a remoção do excesso de água superficial.

O processo de cura indicado será por molhagem contínua das superfícies expostas do concreto, a qual deverá iniciar-se imediatamente após o fim da pega e deverá continuar por período mínimo de 7 dias.

Unidade: m³

05.04 – Laje pré-moldada

Definição:

Laje com nervuras pré-fabricadas de concreto armado, com espessura de 11 cm.

Execução:

Para execução destas lajes deverão ser obedecidas as normas da ABNT relativas ao assunto, especialmente a NBR-6118 (NB-1), NBR-6119 (NB-4), NBR-7197 (NB-116) e NBR-5627 (NB-503).

O escoramento da laje deverá obedecer às recomendações do fabricante. Deverá ser executada a contra-flecha prevista pelo fabricante. As escoras deverão estar apoiadas em base firme, para que não haja recalque durante a concretagem. Em seguida, deverão ser colocadas as vigotas com os números indicados nas extremidades de um mesmo lado do vão.

Quando da colocação das vigas pré-moldadas, deverá ser usado um bloco em cada extremidade, para o espaçamento correto. A primeira fileira de blocos deverá apoiar-se de um lado sobre a viga existente e do outro sobre a primeira viga pré-moldada.



Os blocos deverão ser distribuídos apoiados nas vigotas ficando um espaço para a colocação das armaduras das nervuras de travamento.

Deverão ser colocadas tábuas na direção contrária às vigotas para permitir o trânsito de pessoas e materiais durante a concretagem.

O concreto deverá ser lançado preenchendo os espaços entre as vigotas e as nervuras e formando o capeamento da laje. Deverão ser colocadas as armações no capeamento previstas nos projetos de montagem.

Não serão permitidas flechas superiores às admitidas pela NBR-6118 (NB-1).

Deverão ser deixados conforme projeto, espaçamentos entre 02 vigas paralelas e os respectivos pilares. O espaçamento deverá ser garantido por meio de placas de isopor deixadas antes da concretagem, e substituídas após a cura do concreto por Sikalastic ou Compond Junta, devidamente colocados e pressionados para que não haja espaços vazios por onde possa penetrar água e também para que não haja imperfeições estéticas tais como rebordos, desalinhamentos, desaprumos e outros.

Antes da colocação do mastique deverá ser tratada a junta em questão, devendo a mesma receber limpeza através de ponteiro para que seja retirada qualquer rebarba, regularização em massa de cimento para que sejam corrigidas pequenas imperfeições de caráter estético tais como desalinhamentos ou desaprumos.

Após a colocação do mastique, deverão ser fixadas placas de alumínio com dimensões de 50 x 2 mm por toda a extensão da junta, para que seja protegida da retirada do mastique bem como para que o mastique fique afastado de qualquer ataque químico.

Unidade: m²

05.05 - Vergas e contra vergas

Definição:

Elemento estrutural pré-moldado utilizado em alvenaria, sobre o vão da porta ou da janela.

Execução:

Deverá ser preparada na obra a forma constituída de dois painéis laterais e duas peças de fechamento, em tábua de pinho ou madeira compensada com altura em função do vão da porta ou da janela.

Será preparada a ferragem e colocada na forma com os separadores da armadura.

A forma será molhada e o concreto será lançado e adensado.

Após a cura do concreto e a desforma, a verga será colocada no vão, entrando na alvenaria cerca de 20 cm de cada lado.

Unidade: m³

05.06 – Aço CA-50

Definição:

Confecção das armaduras e colocação nas fôrmas.

Execução:

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural a ser desenvolvido pelo contratante.

A armação será executada sobre as próprias fôrmas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados.



A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido n.º 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

Unidade: kg

06 – PAREDES E PAINÉIS

06.01 - Tijolo cerâmico furado e = 14

Definição:

Assentamento de tijolos cerâmicos furados (14x19x29) cm, juntamente com meios tijolos (14x19x14) cm, com argamassa de cimento e areia no traço 1:2:8, em cimento, areia e cal.

Execução:

Para o início dos serviços deverão ser assentadas 02 fiadas de tijolo maciço com argamassa 1:3 em cimento e areia aditivada com Sika1, denominada alvenaria de marcação. Esta alvenaria de marcação tem as funções de impedir ou dificultar a transferência de umidade do solo ou da laje para a alvenaria de blocos cerâmicos e também de definir a linha de marcação de onde partirá a alvenaria definitiva.

O serviço será iniciado preferencialmente pelos cantos, com os tijolos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento. (Caso as dimensões dos tijolos a empregar obrigarem a pequena alteração desta espessura).

Deverá ser utilizado o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical da alvenaria; entre dois cantos ou extremos já levantados esticar-se-á uma linha que servirá de guia, garantindo-se o prumo e horizontalidade da fiada.

As juntas entre os tijolos deverão estar completamente cheias com espessura de 10 mm. As juntas verticais não deverão coincidir entre fiadas contínuas de modo a garantir a amarração dos tijolos. No caso de assentamento dos tijolos com juntas verticais contínuas (juntas a prumo) será obrigatório o uso de armaduras longitudinais situadas na argamassa de assentamento, distanciadas cerca de 60 cm na altura.

Onde houver o encontro do painel de alvenaria com a laje/viga de concreto, deverá se fazer uma alvenaria de encunhamento, a qual se destina a travar o painel de alvenaria para que este não se destaque do vigamento provocando fissuras, trincas ou mesmo ressaltos no encontro entre as peças. A alvenaria de encunhamento deverá ser executada com tijolos maciços assentados em posição inclinada às fiadas anteriores com um ângulo aproximado de 60 graus. Os tijolos deverão ser assentados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3. Cada tijolo assentado deverá ser assentado pressionando o tijolo anterior e assim por diante até o fechamento final da fiada.

Unidade: m²

07 – COBERTURA

07.01 – Cobertura com telha fibrocimento

Definição:

Execução de cobertura em telha metálica ondulada.

Execução:

Para o telhamento deverão seguir rigorosamente as recomendações do fabricante, devendo ser observados os trespasses longitudinais e transversais bem como a fixação das telhas junto ao madeiramento.

Unidade: m²



07.02 – Cobertura com telha cerâmica

Definição:

Execução de cobertura em telha cerâmica.

Execução:

Para o telhamento deverão seguir rigorosamente as recomendações do fabricante, devendo ser observados os trespasses longitudinais e transversais bem como a fixação das telhas junto ao madeiramento.

Unidade: m²

07.03 – Cobertura com telha de aço galvanizado

Definição:

Execução de cobertura em telha de aço galvanizado

Execução:

Para o telhamento deverão seguir rigorosamente as recomendações do fabricante, devendo ser observados os trespasses longitudinais e transversais bem como a fixação das telhas junto ao madeiramento.

Unidade: m²

07.04 – Calhas

Definição:

Instalação de calhas, de chapa galvanizada # 22, desenvolvimento médio de 33 cm para as calhas, na terminação de um painel do telhado.

Execução:

Deverá ser executado depois da cobertura. As emendas deverão ser feitas por soldagem e rebitagem. A superfície da solda deverá ser previamente limpa e isenta de graxa.

Unidade: m

07.05 – Rufos

Definição:

Instalação de rufos de chapa galvanizada # 24, desenvolvimento médio de 16 cm para os rufos, na terminação de um painel do telhado.

Execução:

Deverá ser executado depois da cobertura. As emendas deverão ser feitas por soldagem e rebitagem. A superfície da solda deverá ser previamente limpa e isenta de graxa.

Unidade: m

07.06 – Condutor de água pluvial e buzinetes

Definição:

Instalação de tubo PVC branco, diâmetro de 100mm, para condução de água do telhado até o chão.

Execução:

Deverá ser executado depois da cobertura. As emendas deverão ser feitas por juntas.

Unidade: m

07.07 – Madeiramento para receber telhas cerâmicas

Definição:

Execução de estrutura em madeira para cobertura em telha de cerâmica.



Execução:

A estrutura será constituída por terças, frechais e pontaletes bem como as respectivas peças de apoio. A inclinação mínima será de 35%. As vigas de concreto armado do forro deverão ser aproveitadas para apoio das estruturas do telhado. O pontalete não será fixado na laje e sim fixado em um berço (peça de madeira quadrada ou retangular) que é simplesmente apoiada na laje. A distância entre dois pontaletes é limitada pela seção das terças.

O dimensionamento das peças será de acordo com os vãos determinados no projeto.

Todas as conexões, emendas ou samblagens deverão ser o mais simples possível, executadas por mão-de-obra qualificada e experiente, visando com isto garantir justaposição das superfícies em contato. As emendas serão sobre os apoios (pontaletes), de forma a obter-se maior segurança, solidarização e rigidez na ligação.

Unidade: m²

07.08 – Madeiramento para receber telhas fibrocimento

Definição:

Execução de estrutura em madeira para cobertura em telha de fibrocimento.

Execução:

A estrutura será constituída por terças, frechais e pontaletes bem como as respectivas peças de apoio. A inclinação mínima será de 10° (17,6%). As vigas de concreto armado do forro deverão ser aproveitadas para apoio das estruturas do telhado. O pontalete não será fixado na laje e sim fixado em um berço (peça de madeira quadrada ou retangular) que é simplesmente apoiada na laje. A distância entre dois pontaletes é limitada pela seção das terças.

O dimensionamento das peças será de acordo com os vãos determinados no projeto.

Todas as conexões, emendas ou samblagens deverão ser o mais simples possível, executadas por mão-de-obra qualificada e experiente, visando com isto garantir justaposição das superfícies em contato. As emendas serão sobre os apoios (pontaletes), de forma a obter-se maior segurança, solidarização e rigidez na ligação.

Unidade: m²

07.09 – Chapim metálica, com pingadeira

Definição:

Instalação de chapim metálica, de chapa galvanizada # 24, desenvolvimento médio de 35 cm, na parte de cima da alvenaria de platibanda.

Execução:

Deverá ser executado depois da cobertura. As emendas deverão ser feitas por soldagem e rebagem. A superfície da solda deverá ser previamente limpa e isenta de graxa.

Unidade: m

07.10 – Estrutura metálica para receber telhas metálica

Definição:

Execução de estrutura em madeira para cobertura em telha de fibrocimento.

Execução:

A estrutura será constituída por terças, frechais e pontaletes bem como as respectivas peças de apoio. A inclinação mínima será de 10° (17,6%). As vigas de concreto armado do forro deverão ser aproveitadas para apoio das estruturas do telhado. O pontalete não será fixado na laje e sim fixado em um berço (peça de madeira quadrada ou retangular) que é



simplesmente apoiada na laje. A distância entre dois pontaletes é limitada pela seção das terças.

O dimensionamento das peças será de acordo com os vãos determinados no projeto.

Todas as conexões, emendas ou samblagens deverão ser o mais simples possível, executadas por mão-de-obra qualificada e experiente, visando com isto garantir justaposição das superfícies em contato. As emendas serão sobre os apoios (pontaletes), de forma a obter-se maior segurança, solidarização e rigidez na ligação.

Unidade: m²

8 e 9 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Serviços de instalações

As instalações hidrossanitárias deverão obedecer rigorosamente ao projeto.

Corte para colocação de tubulação

Colocação de caixas

Colocação de peças

Aterramento definitivo

Só serão empregados materiais rigorosamente adequados à finalidade em vista e que satisfaçam às normas que lhes sejam aplicáveis.

Unidade: ver planilha.

10 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

10.01 - Serviços de instalações

As instalações elétricas deverão obedecer rigorosamente ao projeto elétrico.

Corte para colocação de tubulação e centros de distribuição

Tubulação e colocação de caixas

Todas as extremidades dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.

Colocação dos centros de distribuição de circuitos

Chumbamento da tubulação, das caixas e dos centros de distribuição executados com argamassa com traço 3:1.

Fiação

Colocação de peças elétricas

Colocação de luminária

Fechamento dos quadros de distribuição inclusive barramento

Aterramento definitivo

Ligação entre os quadros de distribuição e a alimentação principal

Cabeação entre padrão e centro de distribuição

Colocação da tubulação reserva

Caixas de passagem elétrica, aterramento

Prever engrossamentos de parede

Todas as partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico deverão ser protegidos contra contatos acidentais.

Só serão empregados materiais rigorosamente adequados à finalidade em vista e que satisfaçam às normas que lhes sejam aplicáveis.

Unidade: ver planilha.



11 – ESQUADRIAS DE MADEIRA

11.01 – Porta de madeira (2,10 x 0,90)

Definição:

Execução de assentamento de portas.

Execução:

A peça de contramarco é chumbada diretamente no vão da porta, com cimento-cola de areia e cimento, na etapa do reboco interno e externo da residência.

Unidade: unid.

11.02 – Porta de madeira para sanitário (2,10 x 0,90)

Definição:

Execução de assentamento de portas.

Execução:

A peça de contramarco é chumbada diretamente no vão da porta, com cimento-cola de areia e cimento, na etapa do reboco interno e externo da residência.

Unidade: unid.

11.03 – Porta de madeira interna para sanitário (0,60 x 1,65)

Definição:

Execução de assentamento de portas.

Execução:

A peça de contramarco é chumbada diretamente no vão da porta, com cimento-cola de areia e cimento, na etapa do reboco interno e externo da residência.

Deverá ser conferido no projeto as quantidades e os tamanhos das portas que serão instaladas.

Unidade: unid.

11.04 - Janela de correr

Definição:

Execução de assentamento de janelas.

Execução:

O assentamento será feito verificando-se o vão.

Unidade: m²

11.05 - Janela de ferro basculante

Definição:

Execução de assentamento de janelas.

Execução:

O assentamento será feito verificando-se o vão.

Unidade: unid.

11.06 - Alçapão

Definição:

Execução de assentamento de alçapão.

Execução:

O assentamento será feito verificando-se o vão.

Unidade: unid.



13 – FERRAGENS

13.01 – Tarjeta livre / ocupado

Definição:

Fornecimento e instalação de tarjetas nas portas dos banheiros.

Execução:

As peças deverão ser instaladas nas portas internas dos banheiros.

Unidade: unid.

13.02 – Barras de apoio em aço inox para parede

Definição:

Execução de assentamento de barras de apoio em aço inox em parede.

Execução:

As peças deverão ser assentadas nas paredes internas dos banheiros com chumbamento das paredes e apoios inferiores até a fixação.

Unidade: unid.

13.03 – Barras de apoio em aço inox para lavatório

Definição:

Execução de assentamento de barras de apoio em aço inox em lavatório.

Execução:

As peças deverão ser assentadas nos lavatórios com altura padrão.

Unidade: unid.

14 - REVESTIMENTO

14.01 - Reboco

Definição:

Camada de argamassa de revestimento constituída de cimento, cal, areia e água, no traço 1:2:8, destinada a regularização da base, podendo constituir-se no acabamento final.

Execução:

O reboco deverá ser iniciado somente após concluído o respectivo projeto do sistema de revestimento, obedecendo aos seguintes prazos mínimos:

- a) 24 horas após a aplicação do chapisco;
- b) 14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto, para início dos serviços de revestimento, excluído o chapisco;
- c) 28 dias de idade para execução do acabamento decorativo.

A espessura máxima admitida para o reboco é de 25 mm.

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira a ser utilizada. Nesses pontos deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto argamassa idêntica à que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafeada, constituindo as guias ou mestras.



Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada a argamassa, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até preencher a área desejada.

Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

Para revestimento de camada única, deverá ser executado o acabamento, conforme especificado para a superfície.

Unidade: m²

14.02 - Chapisco

Definição:

Argamassa constituída de cimento, areia e água, no traço 1:4, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

Execução:

As bases de revestimento deverão atender as condições de planeza, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação da norma brasileira.

Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

Os processos para limpeza da base poderão ser os seguintes:

Remoção de pó e materiais soltos. Escovar e lavar com água a superfície ou aplicar jato de água sob pressão.

Remoção de óleo desmoldante, graxa e outros contaminantes gordurosos. Poderá ser efetuada utilizando-se os seguintes processos:

a) escovar, utilizando piaçaba por exemplo, com solução alcalina de fosfato trisódico (30 g de Na₃PO₄ em um litro de água) ou soda cáustica, enxaguando em seguida com água limpa em abundância;

b) saturar a superfície com água limpa, aplicar solução de ácido muriático (5 a 10% de concentração) durante cinco minutos, escovar e enxaguar em seguida com água limpa em abundância;

c) empregar processos mecânicos (escovamento com escova de cerdas de aço, lixamento mecânico ou jateamento de areia) e, em seguida, remover a poeira através de lavagem com água;

d) escovar a superfície com água e detergente e enxaguar em seguida com água limpa em abundância.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser suficientemente pré-molhada.

A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base que se pretende revestir.

Após a aplicação do chapisco, o painel deverá ser molhado continuamente para que se faça a cura da argamassa evitando possíveis destacamentos ou descolamentos.

Unidade: m²

14.03 – Cerâmico

Definição:

Assentamento de piso, conforme especificação no projeto e memorial, com argamassa mista de cimento e areia, no traço 1:3 sobre base regularizada.



Execução:

Deverão ser limpos e retirados o pó e as partes soltas da superfície do contrapiso ou base regularizada.

O contrapiso e as peças deverão ser bem umedecidos antes do assentamento, para evitar absorção da água da argamassa durante a cura. Se isto acontecer poderão se formar vazios sob a peça.

As juntas entre as peças deverão ter uma folga de 2 mm e deverão ser preenchidas com rejunte epóxi.

O assentamento deverá começar pela peça inteira.

Deverá ser usado gabarito para manter a espessura da junta e alinhar as peças com linha.

Depois de colocada uma área não muito grande deverão ser efetuadas batidas nas peças, não deixando para o fim do assentamento, quando já poderá ter iniciado o endurecimento da argamassa.

Deverá ser retirado o excesso de argamassa das juntas.

Não deverá ser permitido que se pise sobre o piso antes de completadas 24 horas.

O rejuntamento das peças deverá ser iniciado após decorridas, no mínimo, 72 horas do seu assentamento. Antes da liberação para realização desse serviço, deverá ser verificada, por meio de percussão com instrumento não contundente, a existência de peças que apresentem falha de aderência (som cavo). Em caso afirmativo, deverão ser removidas e providenciado, imediatamente, o reassentamento.

A operação de rejuntamento será efetuada com argamassa própria, nas cores especificadas em projeto específico. Quando do rejuntamento as juntas deverão ser devidamente limpas ficando isentos de quaisquer impurezas como por exemplo restos de argamassa de assentamento ou poeira decorrente do corte da pedra.

Unidade: m²

15 - PISOS

15.01 – Piso em concreto e = 8,0 cm.

Definição:

Material constituído por uma mistura adequadamente dosada de cimento Portland, brita 01, brita 02, areia média, areia fina e água, com espessura média de 8 cm.

Execução:

A medição dos materiais será em volume. Deverá ser determinada frequentemente a umidade dos agregados e corrigida o traço a ser utilizado. A água de amassamento pode ser medida em massa ou em volume, com dispositivo dosador, e corrigida a sua quantidade em função da umidade dos agregados.

O amassamento do concreto deverá ser feito através de betoneiras.

Unidade: m²

15.02 – Piso Granilite

Definição:

Execução de piso cimentado com junta plástica de dilatação com granilite na cor predominante cinza claro.

Execução:

A execução deste tipo de piso deverá ser feita sobre uma base regularizada e totalmente limpa devendo ser retirado o pó e eventuais resíduos.



Serão concretadas as partes envolvidas pela junta plástica de dilatação formando um tabuleiro. Após a concretagem de todas as placas será utilizada máquina a base de água e lixa para dar o acabamento final no concreto e no granilite.

Após este acabamento, com o piso pronto será aplicado duas demãos de cera adequada para o brilho do piso. Para manter as melhores condições do piso ele deverá estar sempre encerado.

Unidade: m²

15.03 - Rodapé de Granilite

Definição:

Assentamento de rodapé de granilite com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média, no traço 1:3.

Execução:

Após o assentamento do piso, será fixado na parede com argamassa de cimento e areia ou com argamassa colante. A argamassa de cimento deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequados. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais constituintes tendo como dosagem inicial as proporções 1:3 de cimento e areia, em volume.

As peças serão assentadas na parede, niveladas e alinhadas, com auxílio de um fio flexível estirado horizontalmente na altura do rodapé e distante da parede na medida equivalente a espessura da peça e da camada da argamassa de assentamento. Quando assentados com argamassa de cimento e areia, as peças deverão ser previamente molhadas. No caso de assentamento com argamassa colante, as peças deverão estar secas.

Entre as peças deverão existir juntas com espaçamento entre 1 mm e 3 mm. Após o assentamento, serão limpas as peças de qualquer resíduo da argamassa e será executado o rejuntamento dos espaços entre as peças do rodapé, rodapé e piso e rodapé e parede com uma massa plástica de cimento branco.

Deverá ser executado por empresa especializada juntamente com o piso.

Unidade: m

15.04 - Contrapiso desempenado e = 20 mm.

Definição:

Material constituído por uma mistura adequadamente dosada de cimento Portland, areia média, areia fina e água, com espessura média de 3 cm.

Execução:

A medição dos materiais será em volume. Deverá ser determinada frequentemente a umidade dos agregados e corrigida o traço a ser utilizado. A água de amassamento pode ser medida em massa ou em volume, com dispositivo dosador, e corrigida a sua quantidade em função da umidade dos agregados.

O amassamento do concreto deverá ser feito através de betoneiras.

Unidade: m²

15.05 – Passeio em concreto e = 8,0 cm.

Definição:

Material constituído por uma mistura adequadamente dosada de cimento Portland, brita 01, brita 02, areia média, areia fina e água, com espessura média de 8 cm.

Execução:



A medição dos materiais será em volume. Deverá ser determinada frequentemente a umidade dos agregados e corrigida o traço a ser utilizado. A água de amassamento pode ser medida em massa ou em volume, com dispositivo dosador, e corrigida a sua quantidade em função da umidade dos agregados.

O amassamento do concreto deverá ser feito através de betoneiras.

Unidade: m²

16 – VIDROS

16.01 – Espelho

Definição:

Fornecimento e instalação de espelhos para banheiros.

Execução:

Os espelhos deverão ser instalados em cima de cada lavatório, não muito altos para utilização das crianças. Cada espelho possui 40x60cm e espessura de 4mm.

Unidade: unid.

17 - PINTURA

17.01 – Pintura com tinta látex com fundo selador

Definição:

Execução de pintura e fundo selador em parede de teto.

Execução:

Execução de serviço de pintura acrílica em paredes internas e externas.

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

As cores deverão acompanhar as especificações do projeto arquitetônico.

Deverá ser aplicada nos locais determinados pelo projeto arquitetônico.

Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de 8 horas, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

O fundo selador deve ser aplicado com rolo de lã de carneiro, sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas.

Unidade: m²

17.02 – Pintura com tinta à óleo com fundo selador

Definição:

Execução de pintura em parede de alvenaria.

Execução:

Execução de serviço de pintura à óleo em paredes externas.

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

As cores deverão acompanhar as especificações do projeto arquitetônico.

Deverá ser aplicada nos locais determinados pelo projeto arquitetônico.



Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de 8 horas, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

O fundo selador deve ser aplicado com rolo de lã de carneiro, sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas.

Unidade: m²

17.03 – Pintura com verniz

Definição:

Execução de pintura com verniz em esquadrias de madeira.

Execução:

Execução de serviço de pintura com verniz em esquadrias de madeira.

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

As cores deverão acompanhar as especificações do projeto arquitetônico.

Deverá ser aplicada nos locais determinados pelo projeto arquitetônico.

Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de 8 horas, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

Unidade: m²

17.04 – Emassamento em parede e teto

Definição:

Execução de emassamento em parede de alvenaria e teto.

Execução:

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas.

Deve ser executado o lixamento da área emassada.

Unidade: m²

18 – BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS

18.01 – Soleira ou peitoril

Definição:

Execução de assentamento de soleira ou peitoril.

Execução:

As peças deverão ser assentadas nos vãos de todas as portas de todos os cômodos e nos vãos de janelas.

Unidade: m²

18.02 – Bancada de granito cinza andorinha

Definição:

Execução de assentamento de bancadas de granito cinza andorinha.

Execução:



As peças deverão ser assentadas nas paredes internas dos banheiros com chumbamento das paredes e apoios inferiores até a fixação.

Unidade: m²

18.03 – Divisória de granito cinza andorinha

Definição:

Execução de assentamento de divisória de granito cinza andorinha.

Execução:

As peças deverão ser assentadas nas paredes internas dos banheiros com chumbamento das paredes e apoios inferiores até a fixação.

Unidade: m²

22 – LIMPEZA

22.01 – Limpeza geral da obra

Execução:

Limpeza de pisos e revestimentos, empregando solução de ácido muriático em água na proporção 1:6, e solução neutralizadora de amônia em água, na proporção 1:4.

Unidade: m²

22.02 – Transporte e carga manual de material

Execução:

Retirada do entulho e carregamento até a caçamba.

Unidade: m²

Perdizes (MG), 20 de dezembro 2021.

JÉSSICA NEVES BELCHIOR MACHADO
CREA MG.: 193.133



MEMÓRIA DE CÁLCULO

AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL
OLINDA MARIA DA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

OBRA: Ampliação Escola Municipal Olinda Maria da Cunha

ÁREA: 666,74m²

ENG. RESPONSÁVEL.: Jéssica Neves Belchior Machado – CREA MG.:134370



- AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL OLINDA MARIA DA CUNHA –

010000 – INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

010001 – Locação da Obra: 666,74m²

010003 – Placa de obra: 1 unidade

030000 – TRABALHO EM TERRA

030002 – Escavação manual em valas: 79 x 0,20m x 0,20m x 3m = 9,48m³

040000 – SODAGEM, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES

Brocas: 79 brocas B1 (∅0,20m x 3,00m)

Ferro 5/16": 79 x 4 x 3m = 948m x 0,395kg/m = 374,46kg

Ferro 5.0: 237m / 0,15m = 1.580 x 0,70m = 1.106m x 0,154kg/m = 170,32kg

Concreto: 79 x 0,20m x 0,20m x 3m = 9,48m³

Baldrame: 528m VB1 (528m x 0,20m x 0,30m)

Ferro 3/8": 528m x 4 = 2.112m x 0,617kg/m = 1.303,10kg

Ferro 5.0: 528m / 0,17m = 3.105,88 x 1m x 0,154kg/m = 478,31kg

Forma e desforma: 528m x 0,30m x 2 = 316,80m²

Concreto: 528m x 0,30 x 0,20 = 31,68m³

Impermeabilização: (528m x 0,20m) + (528m x 0,30m x 2) = 422,40m²

-Total:

040001 - Ferro 5/16": 374,46kg + 1.303,10 = 1.677,56kg

ED-48297 - Ferro 5.0: 170,32kg + 478,31kg = 648,63kg

040002 - Forma e desforma: 316,80m²

040004 – Concreto: 9,48m³ + 31,68m³ = 41,16m³

040201 – Impermeabilização: (528m x 0,20m) + (528m x 0,30m x 2) = 422,40m²

050000 – SUPERESTRUTURA

-Pilares: 47 pilares P1 (4,60m x 0,15m x 0,15m)

Ferro 3/8" = 47 x 4 x 4,60m = 864,80m x 0,617kg/m = 533,58kg

Ferro 5.0 = 216,20m / 0,17m = 1.271,76 x 0,60m = 763,06m x 0,154kg/m = 117,51kg

Concreto = 47 x 4,60m x 0,15m x 0,15m = 4,86m³

Forma e desforma = 0,15m x 4,60m x 2 x 47 = 64,86m²

17 pilares P2 (3,20m x 0,15m x 0,15m)

Ferro 3/8" = 17 x 4 x 3,20m = 217,60m x 0,617kg/m = 134,26kg

Ferro 5.0 = 54,40m / 0,17m = 320 x 0,60m = 192m x 0,154kg/m = 29,57kg

Concreto = 17 x 3,20m x 0,15m x 0,15m = 1,22m³

Forma e desforma = 0,15m x 3,20m x 2 x 17 = 16,32m²

3 pilares P3 (4,60m x 0,20m x 0,15m)

Ferro 3/8" = 3 x 4 x 4,60m = 55,20m x 0,617kg/m = 34,06kg

Ferro 5.0 = 13,80m / 0,17m = 81,18 x 0,64 m = 51,96m x 0,154kg/m = 8kg

Concreto = 3 x 4,60m x 0,15m x 0,20m = 0,41m³

Forma e desforma = 0,20m x 4,60m x 2 x 3 = 5,52m²

1 pilares P4 (5,50m x 0,20m x 0,15m)

Ferro 3/8" = 5,50m x 4 x 1 = 22m x 0,617kg/m = 13,57kg

Ferro 5.0 = 5,50m / 0,17m = 32,35 x 0,64m = 20,71m x 0,154kg/m = 3,19kg

Concreto = 0,15m x 0,20m x 5,50m x 1 = 0,17m³

Forma e desforma = 5,50m x 0,20m x 2 = 2,20m²



11 pilares P5 (5,50m x 0,15m x 0,15m)

Ferro 3/8" = 5,50m x 4 x 11 = 242m x 0,617kg/m = 149,31kg

Ferro 5.0 = 60,50m / 0,17m = 355,88 x 0,60m = 213,53m x 0,154kg/m = 32,88kg

Concreto = 5,50m x 0,15m x 0,15m x 11 = 1,36m³

Forma e desforma = 5,50m x 0,15m x 11 x 2 = 18,15m²

-Vigas: 516,80m V1 (516,80m x 0,15m x 0,25m)

Ferro 5/16" = 516,80m x 4 = 2.067,20m x 0,395kg/m = 816,54kg

Ferro 5.0 = 516,80m / 0,17m = 3.040 x 0,70m = 2.128m x 0,154kg/m = 327,71kg

Concreto = 516,80m x 0,15m x 0,25m = 19,38m³

Forma e desforma = 516,80m x 0,25m x 2 = 258,40m²

11,20m V2 (11,20m x 0,20 x 0,30m)

Ferro 3/8" = 11,20m x 4 = 44,80m x 0,617kg/m = 27,64kg

Ferro 5.0 = 11,20m / 0,17m = 65,88 x 0,90m = 59,29m x 0,154kg/m = 9,13kg

Concreto = 11,20m x 0,20m x 0,30m = 0,67m³

Forma e desforma = (11,20m x 0,30m x 2) + (11,20m x 0,20m) = 8,96m²

Total:

050001 - Ferro 3/8" = 533,58kg + 134,26kg + 34,06kg + 13,57kg + 149,31kg + 27,64kg = 892,42kg

050001 - Ferro 5/16" = 816,54kg

ED-48297 - Ferro 5.0 = 117,51kg + 29,57kg + 8kg + 3,19kg + 32,88kg + 327,71kg + 9,13kg = 527,99kg

060006 - Concreto = 4,86m³ + 1,22m³ + 0,41m³ + 0,17m³ + 1,36m³ + 19,38m³ + 0,67m³ = 28,07m³

05002 - Forma e desforma = 64,86m² + 16,32m² + 5,52m² + 2,20m² + 18,15m² + 258,40m² + 8,96m² = 374,41m²

050008 - Laje: 587,85m² e espessura = 12 cm

050012 -

- Vergas para vãos acima de 150cm:

$$2,50 \times 20 = 50 \times 0,15 \times 0,15 = 1,12\text{m}^3$$

- Vergas para vãos até 150cm:

$$1,25 \times 11 = 13,75 \times 0,15 \times 0,15 = 0,31\text{m}^3$$

- Contra vergas para vãos acima de 150cm:

$$2,50 \times 20 = 50 \times 0,15 \times 0,15 = 1,12\text{m}^3$$

060000 – ALVENARIA

- Parede de 0,15m / Pé direito de 3,20m

$$\text{Contas: } 236,55 \times 3,20 = 756,96\text{m}^2$$

- Platibanda de 0,15m / Pé direito de 1,30m

$$\text{Contas: } 164,30 \times 1,30 = 213,59\text{m}^2$$

- Platibanda de 0,15m / Pé direito de 2,20m

$$\text{Contas: } 28,90 \times 2,20 = 63,58\text{m}^2$$



070000 – COBERTURA

- 070606 - Engradamento para telhado de fibrocimento: 550,64m²
- 070101 - Cobertura de telha de fibrocimento: 550,64m²
- 070604 - Engradamento para telha de barro: 124,30m²
- 070106 - Cobertura de telha de barro: 124,30m²
- 070401 - Calha: 71,70m
- 070405 - Rufo: 210,10 + 11,10 = 221,20m
- ED-50666 - Pingadeira: 193,20m
- 070108 - Telha de aço galvanizado: 34,24m²
- ED-20573 - Estrutura metálica em arco: 34,24m²
- 070500 – Condutor de água pluvial: 66,48m

080000 – INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS

- Ver projeto

090000 – INSTALAÇÃO SANITÁRIAS

- Ver projeto

100000 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA

- Ver projeto

110000 – ESQUADRIAS

- 110500 – Instalação de portas
- 110506 - Porta de madeira de abrir (0,90 x 2,10): 9 unidades = 17,01m²
- 110600 – Porta sanitária
- 110601 - Porta de madeira de abrir (0,90 x 2,10): 2 unidades = 3,78m²
- 110602 - Porta de madeira para sanitário (0,60 x 1,50): 8 unidades = 7,20m²
- 110602 - Porta de madeira para sanitário (0,90 x 1,50): 2 unidades = 2,70m²
- 120106 - Janela de alumínio de correr (2,00 x 1,00): 18 unidade = 36,00m²
- 120105 - Janela de alumínio basculante (2,00 x 0,50): 2 unidades = 2,00m²
- ED-50925 - Alçapão 70 x 70 = 1 unidade = 0,49m²

130000 – ESQUADRIAS

- 130103 – Tarjeta livre: 10 unidades
- 130201 – Barra de apoio para parede: 8 unidades
- 130202 – Barra de apoio de lavatório: 2 unidades

140000 – REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO

- 140104 - Chapisco de parede: 2.520,20m²
- 140104 - Chapisco de teto: 451,94m²
- 140103 - Reboco de parede: 2.520,20m²
- 140103 - Reboco de teto: 451,94m²
- 140109 - Cerâmica: ((6,15 + 6,15 + 3,93 + 3,93) x 3,22) x 2 = 129,83 m²

150000 – PISOS E RODAPÉ

- 150100 – Fornecimento e assentamento de piso
- 150106 - Contrapiso sem malha: 743,70 – 76,96 = 666,74m² espessura = 5cm
- 150107 - Granilite: 33,50 x 22,20 = 743,70 – 76,96 = 666,74m²
- 150200 – Fornecimento e assentamento de rodapé
- 150205 - Rodapé em granilite: (8,00 x 18) + (5,60 x 16) + (6,15 x 2) = 245,90m
- 150300 – Contra-piso e regularização
- 150302 - Autonivelante: 33,50 x 22,20 = 743,70 – 76,96 = 666,74m²
- 150400 – Outros



150405 - Calçada 1,50: $(33,50 + 33,50 + 22,20 + 22,20) \times 1,50 = 167,10\text{m}^2$

160000 – VIDROS

160104 – Espelho de cristal: 8 unidades

170000 – PINTURA

170110 - Massa corrida de parede e teto: $1.244,67\text{m}^2$

170102 - Pintura acrílica para parede e teto: $2.390,37\text{m}^2$

170104 - Pintura esmalte para barrado: $184,80 \times 1,10 = 203,28\text{m}^2$

170108 - Pintura em verniz: $43,89\text{m}^2$

180000 – BANCADAS

180202 - Bancada em granito cinza andorinha 3cm: $2,26 \times 2 = 4,52\text{m}^2$

180204 - Divisória em granito cinza andorinha 3cm: $9,45 \times 1,80 \times 2 = 34,02\text{m}^2$

180110 - Peitoril: $6,00\text{m}^2$

180110 - Soleira: $1,48\text{m}^2$

220000 – LIMPEZA

220101 - Limpeza geral da edificação: $666,74\text{m}^2$

220201 - Transporte manual de carga: 25m^3

Perdizes (MG), 11 de agosto de 2021.

Jéssica Neves Belchior Machado
CREA MG.: 193.133



PREFEITURA DE
PERDIZES

RELATÓRIO FOTOGRAFICO

AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL
OLINDA MARIA DA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

OBRA: Ampliação Da Escola Municipal Olinda Maria Da Cunha

ENG. RESP.: Jéssica Neves Belchior Machado – CREA MG.: 193.133



Foto 1



Foto 2



Foto 3



Foto 4



Foto 5



Foto 6



Foto 7



Foto 8



PREFEITURA DE
PERDIZES



Foto 9

Perdizes (MG), 20 de dezembro 2021.

Jéssica Neves Belchior Machado
CREA MG.: 193.133



ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022

Modalidade Concorrência nº 003/2022

Credencio o(a) Senhor(a) _____,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), sob o nº _____, residente na rua _____, nº _____, cidade de _____ a participar da Licitação instaurada pelo Município de PERDIZES-MG, na modalidade Concorrência 003/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, bem como praticar os atos necessários para representar a empresa, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar ata, desistir de recursos, interpô-los e demais condições necessária ao fiel cumprimento deste termo.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

**A Prefeitura Municipal de PERDIZES - MG
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 020/2022
Modalidade Concorrência nº 003/2022**

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, que subscreve a presente, **DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:**

1 - CONHECE E CONCORDA com os termos do Edital CONCORRÊNCIA Nº 003/2022, e dos respectivos anexos. **DECLARA** que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela CPL ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

2 - NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3 - NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

4 - Que por este e na melhor forma de direito, que **ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

5 - QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6 - Por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUÍMOS** em nosso quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a prefeitura municipal de PERDIZES-MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital CONCORRÊNCIA nº. 003/2022 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.



7 - Por fim, **DECLARAMOS** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. \(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, () salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Carimbo de CNPJ



ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA DE OBRA

Prefeitura Municipal de PERDIZES - MG

Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022

Modalidade Concorrência nº 003/2022

Declaramos para fins de direito que a Empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, com Rua/Av.
_____ nº _____, Bairro _____ –
_____, através de seu representante técnico o Eng.º
_____, **CREA** nº _____,
esteve no local de execução da obra destinado a
Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra de Ampliação da Escola Municipal Olinda Maria da Cunha, conforme convenio de mútua cooperação que entre si estabelecem o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua secretaria de Estado e o Município de Perdizes/MG, processo nº 1260.01.0021860/2021-07, conforme projetos, memorial e planilha em anexos, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto da referida Concorrência. A visita realizada e os elementos necessários á elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no projeto básico.

PERDIZES/MG, ____ de _____ de 2022.

Engenheiro Civil
NOME
CREA:
Secretaria Municipal de Obras



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Prefeitura Municipal de PERDIZES - MG
Comissão Permanente de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022
Modalidade Concorrência nº 003/2022

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARO** que recebi os documentos e tomei conhecimento de todas as informações, bem como as condições e peculiaridade inerentes à natureza dos trabalhos, locais e elementos necessários que possam vir a ter influência no valor da proposta destinado ao cumprimento das obrigações do objeto do **Processo Licitatório nº 020/2022 - Concorrência nº 003/2022**.

DECLARO ainda, para os devidos fins, que **NÃO** visitei os locais onde seriam executados os serviços objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da minha omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do referido Processo Licitatório.

DECLARO também, que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 020/2022 - Concorrência nº 003/2022**, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO outrossim, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO X

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO PESSOA
JURÍDICA/CONTA CORRENTE

Prefeitura Municipal de PERDIZES - MG

Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório nº 020/2022

Modalidade Concorrência nº 003/2022

Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso
vencedora.

Razão Social:			
CNPJ:			
Nome do representante:			
Cargo na Empresa:			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	
Nacionalidade:			
Estado civil:			
Profissão:			
Endereço residencial:			
Bairro:			
Cidade:			
CEP:			
E-mail:			
Telefone comercial:	Celular:		
Dados bancários da empresa para recebimento de pagamentos:			
Banco:			
Agência:			
Conta corrente:			

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL/APARELHAMENTO
TÉCNICO

Prefeitura Municipal de PERDIZES - MG

Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022

Modalidade Concorrência nº 003/2022

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, **DECLARA, PARA FINS DE DIREITO, EM ATENDIMENTO AO INCISO II E III DO ART. 30 DA LEI 8.666/93, QUE** caso vencedora do objeto licitado, dispomos de aparelhamento e pessoal técnico especializado e qualificado para a execução da obra e/ou serviço objeto desta licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO

ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], para fins do disposto no Edital **Concorrência nº 003/2022, D E C L A R A**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaro, mais, sob as penalidades desta lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

[local], _____ de _____ de 2022.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)
(firma reconhecida)



ANEXO XIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG E A EMPRESA _____.

Ref. Processo Licitatório nº 020/2022.

Modalidade Concorrência nº 003/2022.

Contrato nº _____/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.772/0001-94, com sede na Av. Gercino Coutinho, nº 20, CEP: 38.170-000, Centro, através da **Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Públicos** a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário(a) Municipal, **Sra. Jessica Neves Belchior Machado**, brasileira, engenheira civil, casada, portador do CPF 016.061.336-16, CREA-MG nº 193.133/D, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e Insc. Estadual nº _____, com sede na Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (qualificação do representante), portador do CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, resolvem firmar o presente Contrato de Serviços de Engenharia conforme previsto no objeto abaixo, em conformidade com o Processo Licitatório nº 020/2022 na modalidade Concorrência nº 003/2022, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente instrumento a Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra de Ampliação da Escola Municipal Olinda Maria da Cunha, conforme convenio de mútua cooperação que entre si estabelecem o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua secretaria de Estado e o Município de Perdizes/MG, processo nº 1260.01.0021860/2021-07, conforme projetos, memorial e planilha em anexos, conforme Processo Licitatório nº 020/2022.

1.2 - Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital e seus anexos (Concorrência nº 003/2022) que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

1.3 - Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de **empreitada por preço global**, na forma deste contrato, obedecendo integralmente, às especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE** integrantes da proposta da **CONTRATADA**.



2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado após adjudicação e homologação da presente licitação, contará a partir da assinatura do instrumento contratual com término previsto em 8(oito) meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

2.2 - O prazo para execução da obra será de **08(oito) meses**, a partir da assinatura deste contrato, conforme previsto no cronograma físico financeiro.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1 - O preço global pela execução dos serviços objeto do presente contrato fica estimado em R\$ (.....).

4.1.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

4.1.2 - A Contratada obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE e obedecerá ao procedimento a ser definido no edital, quanto ao prazo e forma.

4.2 - A medição dos serviços será mensal, após apuração dos quantitativos executados. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha. Mediante autorização expressa do município, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.

4.3 - O item relativo à Administração Local será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

4.4 - Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

4.5 - O valor a (lo) da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$$AL \text{ (mensal)} = \frac{AL \times \text{valor da medição dos serviços executados no mês}}{VC + AL}$$

AL (mensal) → Valor a ser pago em cada medição mensal;

AL → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;



VC → Valor inicial do contrato (I_o) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).

4.5 - Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

4.6 - Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

4.8 - Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1- Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou “fato do príncipe”, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, este contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e art. 40, XI da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índices.

6.2 - Os índices utilizados para reajuste têm por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, publicado na Revista Conjuntura Econômica, ou outro que venha substituí-lo.

12.9.2.1 - As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

I_o = Índice de preço verificado no mês da proposta.

I_i = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado. I_i e I_o = Fornecidos pelo INCC - FGV, Coluna 35.



6.3 Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

6.4 - Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

6.5- Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

6.6 - Os reajustes podem ser feitos através da atualização da planilha desde que comprovada, os aumentos e demonstrada que os valores fixados anteriormente não atendem para a execução do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Públicos do município.

7.2 - O responsável pelo acompanhamento da obra/serviços será o engenheiro civil, Sra. Larissa Menezes de Oliveira, Engenheira Civil CREA-MG nº 201.447, inscrita no CPF nº 071.745.416-90, ou em sua falta outro(a) que o Município de Perdizes indicar.

7.3 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

8.1 – Ao considerar concluídos os serviços a contratada solicitará a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo Contratante, através de vistoria conjunta realizada por engenheiro civil da empresa e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

8.2 - No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

8.3 - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do Contratante;

8.4 - Decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais, será emitido o termo de recebimento definitivo da obra, através de vistoria executada por profissional habilitado ou pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.



8.5 - O responsável pelo recebimento dos serviços será a Sra. Amanda Cristina Duarte, CPF nº 104.017.606-26, Engenheira Civil CREA-MG nº 245.035, ou em sua falta outro que o Município de Perdizes indicar.

9 - CLÁUSULA NONA - VINCULAÇÃO

9.1 - Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente contrato o Edital CONCORRÊNCIA nº 003/2022 e a proposta da **CONTRATADA**.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Do CONTRATANTE:

10.1.1 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.

10.1.2 - Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

10.1.3 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

10.1.4 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

10.1.5 - Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

10.1.6 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

10.1.7 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

10.1.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

10.2 - Da CONTRATADA:

10.2.1. Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.



10.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

10.2.4 - Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

10.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

10.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

10.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

10.2.8 - Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de PERDIZES, uma cópia registrada.

10.2.9 - Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar todas as etapas dos serviços.

10.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

10.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE** em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

10.2.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

10.2.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

10.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

10.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

10.2.16 - Apresentar ao **CONTRATANTE**, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA dos serviços em epígrafe.

10.2.17 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

10.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos



serviços, serão de responsabilidade da Contratada, não se responsabilizando a **CONTRATANTE**, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

10.2.19 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

10.2.20 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

10.2.21 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

10.2.22 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações da **CONTRATANTE**.

10.2.23 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente à **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

10.2.24 - Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

10.2.25 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da **CONTRATANTE** ou indicados por ela.

10.2.26 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

10.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança da



Contratante. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

10.2.28 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

10.2.29 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

10.2.30 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que a **CONTRATANTE** seja chamada, como solidária, fica desde já pactuada que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir a **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

10.2.31 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade da **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a Contratada utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

10.2.32 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR's) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada e assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUB-ROGAÇÃO

11.1 - No caso de cessação das atividades da **CONTRATADA**, no que se refere ao objeto do presente contrato, ou qualquer outra interrupção similar, a mesma ficará obrigada a cumprir os preceitos contratuais do **CONTRATANTE**, sub-rogar parcial ou totalmente o presente instrumento, com observância de tudo quanto se acha nele pactuado.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, discriminado nas seguintes dotações:

Unidades	Classificação	Descrição	Ficha
02 28 01	12.361.0046.1.00014.44.9051	OBRAS E INTALAÇÕES	222

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas neste certame ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 10 (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do objeto desta licitação;

b) pela inexecução total ou parcial das condições deste certame a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos o licitante que:

b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.4.2) Não manter a proposta;

b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

b.4.7) Cometer fraude fiscal.

13.2 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;



b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.

c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Perdizes/MG contados da data da respectiva notificação.

13.3 - A multa a que alude o item 13.1. "a", não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

13.4 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 13.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

13.5 - Se o valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo não for efetuado dentro do prazo previsto na Aline "c" do item 14.2, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

14.2 - O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

14.2.1 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;

14.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**:
e,

14.2.3 - Judicial, nos termos da Lei.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 - As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SUBEMPREITADAS



16.1 - Para a contratação de subempreiteiras será exigida prévia autorização do **CONTRATANTE**, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão dos serviços subempreitados.

16.2 - Para subempreitadas de grande vulto, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser exigida a apresentação de documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal da subempreiteira.

16.3 - Com base nesses elementos o **CONTRATANTE** poderá rejeitar os pretendentes que apresentarem documentação incompatível com o padrão do empreendimento e o volume de serviços a serem subempreitados.

16.4 - A responsabilidade total da execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, no caso de subempreitada continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for a forma, o volume ou a natureza da subempreitada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC

17.1 - Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, inclusive o recolhimento da anotação de responsabilidade técnica da obra junto ao CREA ou CAU, com a apresentação do comprovante antes do início das obras.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS

18.1 - Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

19.1- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20 - CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS GARANTIAS DA EXECUÇÃO

20.1 - Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CONTRATADA** prestou caução, sob a modalidade de, em data de, no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a preços iniciais do contrato, conforme (comprovante ou Guia de Recolhimento de número, efetivada em data de, que integra o presente instrumento.



20.2 - A garantia prestada tem validade durante a execução deste contrato e 03 (três) meses após o termo de vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.3 - Durante a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se os houver.

20.4 - A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e **(4)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

20.5 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de PERDIZES com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

20.6 - A garantia prestada, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

20.7 - A garantia quando prestada em dinheiro pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) objeto deste contrato e somente após a comprovação que a **CONTRATADA** cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

20.8 - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei no 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas normas estabelecidas no Edital nº 003/2022.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de PERDIZES-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente decorrentes do presente contrato.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, e pelo código de defesa do consumidor cujas normas incorporadas ao presente contrato.

23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão da imprensa oficial por conta do **CONTRATANTE**.



23.2 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PERDIZES/MG, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG
Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Públicos
Jessica Neves Belchior Machado
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____